Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Maio de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2866

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Abadia de Goiás – GO, nos termos da Lei Orgânica em seu art. 93, torna pública a notificação de aplicação de Penalidades à empresa **POSTO ROMARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **30.116.716/0001-10**, referente à inexecução de obrigações no Processo Administrativo Licitatório nº 7628/2022, Pregão Presencial nº 026/2022.
Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a **POSTO ROMARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **30.116.716/0001-10**, que após regular Processo Administrativo Sancionador nº 7309/2023, foram aplicadas as seguintes penalidades: previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, regulamentadas no Decreto municipal nº 832/2023 em seus arts. 4º, inc. VI c/c art. 5º, c/c art. 9º, VI e 10, inc. II, bem como na Cláusula Décima Quarta, itens II e III da Ata de Registro de Preços: **multa de R$ 169.020,00 (cento e sessenta e nove mil e vinte reais)** cumulada com a sanção de **impedimento do direito de licitar e contratar** com o município de Abadia de Goiás, seus órgãos e entidades pelo **prazo de 01 (um) ano** à empresa **POSTO ROMARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ**: 30.116.716/0001-10**.

Publique-se em *Placard* e no Diário Oficial o resultado para conhecimento público.

Abadia de Goiás, 23 de maio de 2023.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Gestão Compras e Licitações

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:B90F8FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS** – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.940/0001-19, com sede administrativa na Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado neste ato por **KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Gestão, Compras e Licitações, nomeada pelo Decreto municipal nº 671/2022, residente e domiciliada na cidade de Abadia de Goiás-GO, e, **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **CNPJ: 32.951.008/0001-20**, com sede na Avenida T 63, número 1289, quadra 152, lotes 25/27, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-105, e-mail: mobile.governo@gmail.com, telefone (62) 3503-1105, denominado **COMPROMITENTE**, representado neste ato por **ALEXANDRE NORMANHA**, administrador da pessoa jurídica, residente e domiciliado na cidade Goiânia, Goiás:

CONSIDERANDO a autonomia municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º, do artigo 5º da Lei federal nº 7.473/85 que defere aos municípios competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO ainda sobre a competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público disposto no artigo 26 do Decreto-Lei 4.657/42;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 7º da Lei Orgânica de Abadia de Goiás sobre a competência para fins de se firmar ajustes no interesse do município;

CONSIDERANDO o autorizativo na novel Lei federal nº 14.133/21 que traz novos paradigmas, para que se adote meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias administrativas envolvendo licitações e contratos;

CONSIDERANDO a competência para celebrar acordos insculpida no parágrafo único, do artigo 73 da Lei Orgânica de Abadia de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 de Lei municipal nº 808/21, sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão, Compras e Licitações;

CONSIDERANDO o autorizativo para realização de negócio jurídico processual, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO que a **COMPROMITENTE** requereu via recurso administrativo (fls. 193), a composição administrativa nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 671/2023.

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA I: O **COMPROMITENTE** reconhece a incidência da Lei 8.078/90 aos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 7991/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021 e processo administrativo sancionador nº 671/2023.

CLÁUSULA II: O **COMPROMITENTE** voluntariamente se propõe a realizar a manutenção corretiva e preventiva no automóvel Boxer Cargo L3H2, placa RCN0C08, que se encontra em sua oficina, sem qualquer ônus ou custos ao **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA III: O **COMPROMITENTE** se compromete a entregar o veículo devidamente manutenido no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo de compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ajustado entre **COMPROMISSÁRIO** e o **COMPROMITENTE**, que havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, multa diária de R$ 200,00 (duzentos) reais, até a entrega efetiva do veículo, sem defeitos.

CLÁUSULA IV: O **COMPROMISSÁRIO** e o **COMPROMITENTE** estabelecem que em caso de descumprimento do prazo de entrega estipulado na **CLÁUSULA III** serão tornadas efetivas as seguintes penalidades à **COMPROMITENTE**: Multa no valor de R$ 970,88 (novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) conforme item 8.6 da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, cumulada com a sanção administrativa de Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com o município de Abadia de Goiás e seus órgãos pelo prazo de 01 (um) ano, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02 e Decreto nº 832/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a suspender, durante o prazo de execução do presente Termo de Ajuste, as penalidades já aplicadas, ou retirar de todo e qualquer sistema se já tiver inserido as informações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA V: O **COMPROMITENTE** renuncia a todo e qualquer recurso administrativo ou judicial, se, aplicadas as penalidades da **CLÁUSULA IV**.

CLÁUSULA VI: O **COMPROMITENTE** se obriga ainda ao fornecimento de garantia de 90 (noventa) dias para os serviços descritos no Orçamento nº 11871 (fls. 97) dos autos do processo administrativo sancionador nº 671/2023, contados da entrega do veículo após manutenido, se obrigando ainda a realizar, sem ônus ou custos ao **COMPROMISSÁRIO**, os reparos necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação dos defeitos, desde que relacionados com os serviços descritos no Orçamento nº 11871 (fls. 97) dos autos do processo administrativo sancionador nº 671/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo transcurso do prazo do *caput* sem apresentação de defeitos ou falhas de funcionamento, a garantia estendida se encerrará, restando livre de qualquer obrigação a **COMPROMITENTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam ressalvados do *caput*, os casos de vícios ocultos, que não decorram do uso natural do veículo, nos termos do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA VII: O **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de fazer os devidos esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando necessários à execução deste instrumento, desde que devidamente protocolados por escrito junto ao setor de Protocolo.

CLÁUSULA VIII: O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a publicar o presente instrumento no Diário Oficial da AGM, como condição de eficácia do presente ajuste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura.

CLÁUSULA IX: Tanto o **COMPROMISSÁRIO** quanto o **COMPROMITENTE**, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015, concordam em utilizar, caso haja demanda judicial, da citação/intimação via e-mail e/ou aplicativo de mensagens, nos endereços ou números declarados no preâmbulo deste instrumento pelo **COMPROMITENTE**, sem necessidade de citação por outros meios.

Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n. 7.347/85, e art. 784, inc. XII, do Código de Processo Civil de 2015.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Abadia de Goiás, 11 de maio de 2023.

_____
Compromissário

_____
Compromitente

_____
Fiscal do Contrato

TACIANO CAMPOS RODRIGUES
Procurador Jurídico
Decreto nº 811/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:ACACA484

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e: CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Assistência social e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado; CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico profissionais especializados na Assistência social Municipal. CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas; CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 79 da Lei 14.133/21, demonstrada em edital para as prestações dos serviços; CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 79, também da Lei 14.133/21; D E C L A R A: Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 79, caput, da Lei 14.133/21, para contratação, pelo prazo de 10 (dez) meses, prorrogáveis nos termos do art. 105, da Lei 14.133/21, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás. Art. 2º - JULIANA CAETANO DE PAULO (ORIENTADORA SOCIAL 40HRS) Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 75,§3º , da lei 14.133/21. Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário. Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 10 (dez) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo FMAS do Município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de março de 2023.

_____
Gestor da Secretaria de Assistência Social

RATIFICAÇÃO Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos PROFISSIONAIS JULIANA CAETANO DE PAULO (ORIENTADORA SOCIAL 40HRS) A fim do CREDENCIAMENTO para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 002/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, vinte e três dias do mês de m de 2023.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:EDDF1428

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Municipal 385/2003, tendo em vista a homologação do Concurso Público de Edital n° 001/2011 da Secretaria Municipal de Educação, para provimento do Quadro de Pessoal efetivo da Secretaria Municipal Educação, em cumprimento ao Processo Judicial de n° 5133119- 58.2022.8.09.0168 , **CONVOCA** os candidatos (a) abaixo relacionados a comparecerem à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás para tomarem **POSSE** dos cargos para os quais foram aprovados no referido Concurso Público, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação deste ato. Segue a seguinte ordem: **Cargo/ inscrição /nome /classificação.**

VIGIA:
208116 BRUNO CESAR JESUS DE MENEZES 285º

Águas Lindas de Goiás, 22 de maio de 2023.

SILVERIO CORRÊA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1238/2021

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:19ABD641

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, SETOR CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR: HSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.856.007/0001-07.

VALOR GLOBAL: R$ 544.472,49 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:75EB49D5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE ERRATA Nº 02/2023

AVISO DE ERRATA Nº 02/2023

EDITAL Nº 001/2023 – ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ALEXÂNIA/GO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA de Alexânia/GO torna público a todos (as) os interessados (as) a presente Errata do Edital nº. 001/2023 de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Alexânia/GO, conforme o que segue:

Item III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS
ONDE LÊ-SE: 3.5. – Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo um (01) ano no Município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos uma (01) instituição registrada no CMDCA de Alexânia/GO.

LEIA-SE: 3.5. – Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo um (01) ano no Município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos uma (01) instituição PÚBLICA OU PRIVADA DE ALEXÂNIA/GO.

FICA O ANEXO VI EXCLUÍDO, SEM PREJUÍZO AOS CANDIDATOS QUE PORVENTURAM TENHAM REALIZADO A INSCRIÇÃO.

_____
Presidente do CMDCA de Alexânia/GO
Portaria nº 148/2023

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C99CC516

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS, NA AVENIDA PERIMETRAL, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR: CPO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 48.877.894/0001-29.

VALOR GLOBAL R$ 1.362.653,64 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:464904FE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5343/2023.
OBJETO:Contratação emergencial de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades de locomoção dos alunos da zona rural da rede municipal de educação de Alexânia/GO, por preço unitário por km rodado, nele incluindo todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um Condutor e um Monitor
CONTRATADAS:
Item 01 - ÚNICA PRESTADORA EIRELI, CNPJ nº 22.469.527/0001-00 – R$ 119.475,00;
Item 02 - TRANS MORAIS LTDA, CNPJ nº 17.214.245/0001-14 – R$ 94.688,00;

Item 03 - FAST PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.228.926/0001-89 – R$ 50.765,00;
Item 04 e 06 - ALX TRANSPORT LTDA, CNPJ nº 46.326.692/0001-63 – R$ 216.810,00.

VALOR TOTAL DO PROCESSO:R$ 481.738,00 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993

DESPACHO: O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação formulada pela Secretaria Municipal de Educação,**AUTORIZAeRATIFICA**à contrataçãopor meio de Dispensa de licitação emergencial,de empresas especializadas na prestação de serviços de Transporte Escolar, itens 01, 02, 03, 04 e 06, no valor total deR$ 481.738,00 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e oito reais),com fundamento noinciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
À Secretaria Municipal de Administração – SMA para publicação e demais providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 23 de maio de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Ana Lívia de Almeida Portela
Código Identificador:3B7019D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATO N°053/2023

EXTRATO DE CONTRATO n° 053/2023
EXTRATO DE CONTRATO. Referente ao Processo nº 568/2023. Pregão Presencial n. 015/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: DIDIMO FRANCISCO MACIEL NETO, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 18.179.144/0001-12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (OITO) meses. OBJETO: Prestação de Serviços PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES NAS REDES SOCIAIS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 49.720,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

***ATAILTON PEREIRA DE SOUZA* –**
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:B413B1F2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATO N°054/2023

EXTRATO DE CONTRATO n° 054/2023
EXTRATO DE CONTRATO. Referente ao Processo nº 152/2023. Pregão Presencial n. 012/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: CRISTINA DE CASTRO NUNES FONSECA, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 10.803.015/0001-41. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (OITO) meses. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de tendas, mesas, cadeiras, som e locução. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 113.509,98 (cento e treze mil e quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos) a serem pagos conforme a execução dos serviços.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:268453D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 10393/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 16/2023
CREDENCIAMENTO nº 05/2023

Objeto: Prestação de serviço de médico Plantão 24h .

CONTRATADA: GRN MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ n°: 47.242.174/0001-24

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)
Data da Assinatura do contrato: 16 Maio de 2023.
Período de Vigência: 16 De Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:24EFFAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 10386/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 21/2023
CREDENCIAMENTO nº 05/2023

Objeto: Prestação de serviço de médico Plantão 24h.

CONTRATADA: HELENA M.M MARQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ n°: 42.927.266/0001-59

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-24

Valor Global: R$44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais.)
Data da Assinatura do contrato: 16 Maio de 2023.
Período de Vigência: 16 De Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:84CAF27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 10385/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 20/2023
CREDENCIAMENTO nº 05/2023

Objeto: Prestação de serviço de médico Plantão 24h.

CONTRATADA: PAMELA ZAMBIANCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ n°: 43.272.294/0001-13

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-24

Valor Global: R$78.400,00 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais.)
Data da Assinatura do contrato: 16 Maio de 2023.
Período de Vigência: 16 De Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:337E77FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 10387/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 17/2023
CREDENCIAMENTO nº 05/2023

Objeto: Prestação de serviço de médico Plantão 24h.

CONTRATADA: RAONY ALMEIDA BARROSO EIRELLI
CNPJ n°: 28.699.471/0001-59

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais.)
Data da Assinatura do contrato: 16 Maio de 2023.
Período de Vigência: 16 De Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:10443612

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Processo Adm.: Nº 369/2023
Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
*REF. AO PREGÃO **ELETRÔNICO** Nº **03** DE **2023***

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com SEDE ADMINISTRATIVA, no endereço à **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000, NESTA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Gestora/**Prefeita** Municipal, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1.533.979**, expedida pela SSP/**DF**, e inscrito(a) no CPF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliada **NESTA**, tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão **acima mencionado**, conforme discriminado no **Anexo I desta Ata**, homologado por ato da AUTORIDADE COMPETENTE, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)**; de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital** do mencionado **Pregão**, **em seus Anexos** e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **Sistema de Registro de Preço**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital** supracitado e em **seus Anexos**, partes integrantes deste instrumento, e **NESTA** Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 03/2023** que se fundamenta no que dispõem a **10.520**, de 17 de julho de **2002**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de **2006**, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de **2015**, **Lei Complementar 147**, de 7 de agosto de **2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de **1993**, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurado a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da **Ata de Registro de Preços**.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O Município de Alvorada do Norte através do **Orgão Gerenciador** da Ata **PODERÁ** firmar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** decorrente da presente **Ata** e será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de **Nota de Empenho**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no **Anexo I desta Ata**, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência e validade** da presente **Ata de Registro de Preços** será até **31/07/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 04 (quatro) meses** conforme estabelece o art.15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no **Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e **custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza** e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Município de Alvorada do Norte** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da **ARP**, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entrega a(s) mercadoria(s) junto a(o): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na **AVENIDA DONA LAUREANA, nº 1.201**, **Centro**/Alvoradinha ou nas **Escolas Municipais**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços,** e/ou em horário normal de expediene – podendo agendar pelo Telefone **(62) 3421-1618** ou por outros meios digitais.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na **ARP**, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, **para substituição** no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de**
Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO** ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1618** e/ou por outros meios digitais.

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.
6.6. Em atendimento ao disposto no **artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990**, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. **Correrão por conta do signatário desta Ata** todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, **despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos** trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o **representante do Município na Unidade Requisitante** responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.11. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.12. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1. **O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.**

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em **situação de regularidade com suas obrigações** para com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas** mediante **certidões negativas de débitos**, todas com **plena validade**.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **10 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

UNIDADE: **04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**

SUBFUNÇÃO: **306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PROGRAMA: **251 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

AÇÃO: **2.008 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

ELEMENTO: **339030 – MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE: **1.15.051** – Transferências **PNAE**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.7. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o(a) **Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**. O(A) representante da **Secretaria**

Municipal de EDUCAÇÃO, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
9.1.8. A gestão da **Ata de Registro de Preços** ficará por conta do(a) **Secretário(a)** de **EDUCAÇÃO** do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência ou na minuta do contrato**;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer **mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa**, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. **Pagamento de multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato **por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos**, sendo que a multa

tem de ser **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. **Advertência**;

14.2.2. **Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos**.

14.2.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. **As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O **cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, **do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa**;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. **O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.**

15.4. **A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.**

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Município**, **por duas vezes consecutivas**, considerando **cancelado o preço registrado a contar da última publicação**.

15.6. **Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.**

15.7. **Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Alvorada do Norte** a **aplicação das penalidades previstas no Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico** nº **03/2023** e, **em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)**, a **Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos** e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do **Decreto nº**

8.420/2015 e regulamentos**, com aplicação das sanções administravas** porventura cabíveis**;**

– **Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial**, nos termos dos **artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013**.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Alvorada do Norte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no **artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante (**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)** e Contratada (**DETENTORA DA ATA)**, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **22** de **março** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/ Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata

Sergio Mendes Da Silva - ME
CNPJ/MF nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
Representante/ Empresário
CPF: 912.126.931-91
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0EF741BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Processo Adm.: Nº 369/2023
Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2023

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
*REF. AO PREGÃO **ELETRÔNICO** Nº **03** DE **2023***

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com SEDE ADMINISTRATIVA, no endereço à **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000, NESTA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Gestora/**Prefeita** Municipal, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1.533.979**, expedida pela SSP/**DF**, e inscrito(a) no CPF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliada **NESTA**, tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão **acima mencionado**, conforme discriminado no **Anexo I desta Ata**, homologado por ato da AUTORIDADE COMPETENTE, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)**; de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital** do mencionado **Pregão**, **em seus Anexos** e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **Sistema de Registro de Preço**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital** supracitado e em **seus Anexos**, partes integrantes deste instrumento, e **NESTA** Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 03/2023** que se fundamenta no que dispõem a **10.520**, de 17 de julho de **2002**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de **2006**, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de **2015**, **Lei Complementar 147**, de 7 de agosto de **2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de **1993**, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurado a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da **Ata de Registro de Preços**.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O Município de Alvorada do Norte através do **Orgão Gerenciador** da Ata **PODERÁ** firmar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** decorrente da presente **Ata** e será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de **Nota de Empenho**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no **Anexo I desta Ata**, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência e validade** da presente **Ata de Registro de Preços** será até **31/07/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 04 (quatro) meses** conforme estabelece o art.15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no **Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e **custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza** e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Município de Alvorada do Norte** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da **ARP**, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entrega a(s) mercadoria(s) junto a(o): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na **AVENIDA DONA LAUREANA, nº 1.201**, **Centro**/Alvoradinha ou nas **Escolas Municipais**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços,** e/ou em horário normal de expediene – podendo agendar pelo Telefone **(62) 3421-1618** ou por outros meios digitais.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na **ARP**, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, **para substituição** no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, independente da aplicação das penalidades cabíveis

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de**
Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO** ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1618** e/ou por outros meios digitais.

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no **artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990**, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. **Correrão por conta do signatário desta Ata** todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, **despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos** trabalhistas e previdenciários;
6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o **representante do Município na Unidade Requisitante** responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.11. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.12. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1. **O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.**

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em **situação de regularidade com suas obrigações** para com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas** mediante **certidões negativas de débitos**, todas com **plena validade**.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **10 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

UNIDADE: **04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**

SUBFUNÇÃO: **306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PROGRAMA: **251 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

AÇÃO: **2.008 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

ELEMENTO: **339030 – MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE: **1.15.051** – Transferências **PNAE**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.7. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o(a) **Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**. O(A) representante da **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da **Ata de Registro de Preços** ficará por conta do(a) **Secretário(a)** de **EDUCAÇÃO** do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência ou na minuta do contrato**;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer **mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa**, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. **Pagamento de multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato **por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos**, sendo que a multa tem de ser **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. **Advertência**;

14.2.2. **Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item**, no caso de inexecução total ou parcial do

objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos**.

14.2.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. **As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O **cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, **do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa**;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. **O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.**

15.4. **A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.**

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Município**, **por duas vezes consecutivas**, considerando **cancelado o preço registrado a contar da última publicação**.

15.6. **Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.**

15.7. **Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Alvorada do Norte** a **aplicação das penalidades previstas no Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico** nº **03/2023** e, **em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)**, a **Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos** e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do **Decreto nº 8.420/2015** e regulamentos**, com aplicação das sanções administravas** porventura cabíveis**;**

– **Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial**, nos termos dos **artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013**.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Alvorada do Norte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no **artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante (**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)** e Contratada (**DETENTORA DA ATA)**, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **22** de **março** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata

Jose Maria De Oliveira 86157507187
CNPJ/MF nº 30.393.170/0001-44
JOSE MARIA DE OLIVEIRA
Representante/Empresário
CPF: 861.575.071-87
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E3C3F874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Processo Adm.: Nº 369/2023
Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2023

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
*REF. AO PREGÃO **ELETRÔNICO** Nº **03** DE **2023***

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com SEDE ADMINISTRATIVA, no endereço à **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000, NESTA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Gestora/**Prefeita** Municipal, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1.533.979**, expedida pela SSP/**DF**, e inscrito(a) no CPF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliada **NESTA**, tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão **acima mencionado**, conforme discriminado no **Anexo I desta Ata**, homologado por ato da AUTORIDADE COMPETENTE, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)**; de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital** do mencionado **Pregão**, **em seus Anexos** e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **Sistema de Registro de Preço**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utilizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital** supracitado e em **seus Anexos**, partes integrantes deste instrumento, e **NESTA** Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 03/2023** que se fundamenta no que dispõem a **10.520**, de 17 de julho de **2002**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de **2006**, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de **2015**, **Lei Complementar 147**, de 7 de agosto de **2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de **1993**, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurado a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da **Ata de Registro de Preços**.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O Município de Alvorada do Norte através do **Orgão Gerenciador** da Ata **PODERÁ** firmar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** decorrente da presente **Ata** e será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de **Nota de Empenho**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no **Anexo I desta Ata**, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência e validade** da presente **Ata de Registro de Preços** será até **31/07/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 04 (quatro) meses** conforme estabelece o art.15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no **Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e **custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza** e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Município de Alvorada do Norte** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da **ARP**, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entrega a(s) mercadoria(s) junto a(o): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na **AVENIDA DONA LAUREANA, nº 1.201**, **Centro**/Alvoradinha ou nas **Escolas Municipais**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços,** e/ou em horário normal de expediene – podendo agendar pelo Telefone **(62) 3421-1618** ou por outros meios digitais.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na **ARP**, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, **para substituição** no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, independente da aplicação das penalidades cabíveis

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de**
Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO** ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1618** e/ou por outros meios digitais.

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no **artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990**, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. **Correrão por conta do signatário desta Ata** todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, **despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos** trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade,

quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o **representante do Município na Unidade Requisitante** responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.11. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.12. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1. **O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.**

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em **situação de regularidade com suas obrigações** para com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas** mediante **certidões negativas de débitos**, todas com **plena validade**.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **10 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

UNIDADE: **04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**

SUBFUNÇÃO: **306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PROGRAMA: **251 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

AÇÃO: **2.008 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

ELEMENTO: **339030 – MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE: **1.15.051** – Transferências **PNAE**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.7. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o(a) **Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**. O(A) representante da **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da **Ata de Registro de Preços** ficará por conta do(a) **Secretário(a)** de **EDUCAÇÃO** do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, o cumprimento das seguintes obrigações:
10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência ou na minuta do contrato**;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer **mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa**, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. **Pagamento de multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato **por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos**, sendo que a multa tem de ser **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. **Advertência**;

14.2.2. **Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos**.

14.2.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. **As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O **cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, **do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa**;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. **O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.**

15.4. **A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.**

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Município**, **por duas vezes consecutivas**, considerando **cancelado o preço registrado a contar da última publicação**.

15.6. **Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.**

15.7. **Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Alvorada do Norte** a **aplicação das penalidades previstas no Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico** nº **03/2023** e, **em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)**, a **Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos** e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do **Decreto nº 8.420/2015** e regulamentos**, com aplicação das sanções administravas** porventura cabíveis**;**

– **Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial**, nos termos dos **artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013**.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e

julgadas no **Foro da Comarca de Alvorada do Norte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no **artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante (**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)** e Contratada (**DETENTORA DA ATA)**, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **22** de **março** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata

GGC Representacoes Comercio Servicos E Transportes LTDA
CNPJ/MF nº 21.130.934/0001-18
GERSON GONÇALVES DA CUNHA
Representante/Empresário
CPF: 835.682.041-34
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:256E4636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Processo Adm.: Nº 369/2023
Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2023

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
REF. AO PREGÃO **ELETRÔNICO** Nº **03** DE **2023**

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com SEDE ADMINISTRATIVA, no endereço à **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000, NESTA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Gestora/**Prefeita** Municipal, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1.533.979**, expedida pela SSP/**DF**, e inscrito(a) no CPF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliada **NESTA**, tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão **acima mencionado**, conforme discriminado no **Anexo I desta Ata**, homologado por ato da AUTORIDADE COMPETENTE, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)**; de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital** do mencionado **Pregão**, **em seus Anexos** e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **Sistema de Registro de Preço**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital** supracitado e em **seus Anexos**, partes integrantes deste instrumento, e **NESTA** Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 03/2023** que se fundamenta no que dispõem a **10.520**, de 17 de julho de **2002**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de **2006**, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de **2015**, **Lei Complementar 147**, de 7 de agosto de **2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de **1993**, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurado a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da **Ata de Registro de Preços**.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O Município de Alvorada do Norte através do **Orgão Gerenciador** da Ata **PODERÁ** firmar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** decorrente da presente **Ata** e será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de **Nota de Empenho**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no **Anexo I desta Ata**, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência e validade** da presente **Ata de Registro de Preços** será até **31/07/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 04 (quatro) meses** conforme estabelece o art.15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no **Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e **custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza** e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Município de Alvorada do Norte** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da **ARP**, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entrega a(s) mercadoria(s) junto a(o): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na **AVENIDA DONA LAUREANA, nº 1.201**, **Centro**/Alvoradinha ou nas **Escolas Municipais**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços,** e/ou em horário normal de expediene – podendo agendar pelo Telefone **(62) 3421-1618** ou por outros meios digitais.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na **ARP**, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, **para substituição** no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, independente da aplicação das penalidades cabíveis

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de**
Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO** ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. A **Secretária Municipal de EDUCAÇÃO**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1618** e/ou por outros meios digitais.

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no **artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990**, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. **Correrão por conta do signatário desta Ata** todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, **despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos** trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o

representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.11. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.12. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1. **O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.**

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em **situação de regularidade com suas obrigações** para com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas** mediante **certidões negativas de débitos**, todas com **plena validade**.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **10 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

UNIDADE: **04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**

SUBFUNÇÃO: **306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PROGRAMA: **251 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

AÇÃO: **2.008 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

ELEMENTO: **339030 – MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE: **1.15.051** – Transferências **PNAE**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.7. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o(a) **Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**. O(A) representante da **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da **Ata de Registro de Preços** ficará por conta do(a) **Secretário(a)** de **EDUCAÇÃO** do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de

material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência ou na minuta do contrato**;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer **mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa**, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. **Pagamento de multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato **por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos**, sendo que a multa tem de ser **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. **Advertência**;

14.2.2. **Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos**.

14.2.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;
14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. **As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O **cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, **do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa**;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. **O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.**

15.4. **A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.**

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Município**, **por duas vezes consecutivas**, considerando **cancelado o preço registrado a contar da última publicação**.

15.6. **Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.**

15.7. **Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Alvorada do Norte** a **aplicação das penalidades previstas no Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico** nº **03/2023** e, **em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)**, a **Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos** e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do **Decreto nº 8.420/2015** e regulamentos**, com aplicação das sanções administravas** porventura cabíveis**;**

– **Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial**, nos termos dos **artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013**.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Alvorada do Norte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no **artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das

partes, Contratante (**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)** e Contratada (**DETENTORA DA ATA)**, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **22** de **março** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/ Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata

Valdivino Lopes Do Nascimento - ME
CNPJ/MF nº 06.924.883/0001-02
VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO
Representante/ Empresário
CPF: 394.913.581-20
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5053E4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Processo Adm.: Nº 369/2023
Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2º COLOCADA LOTE/ITENS 2, 7, 8, 17, 28, 30 e 40. (REMANESCENTE) - art. 4º, XVI e XXIII, da Lei nº 10.520.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
*REF. AO PREGÃO **ELETRÔNICO** Nº **03** DE **2023***

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com SEDE ADMINISTRATIVA, no endereço à **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000, NESTA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Gestora/**Prefeita** Municipal, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1.533.979**, expedida pela SSP/DF, e inscrito(a) no CPF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliada **NESTA**, tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão **acima mencionado**, conforme discriminado no **Anexo I desta Ata**, homologado por ato da AUTORIDADE COMPETENTE, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)**; de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital** do mencionado **Pregão**, **em seus Anexos** e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **Sistema de Registro de Preço**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital** supracitado e em **seus Anexos**, partes integrantes deste instrumento, e **NESTA** Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 03/2023** que se fundamenta no que dispõem a **10.520**, de 17 de julho de **2002**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de **2006**, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de **2015**, **Lei Complementar 147**, de 7 de agosto de **2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de **1993**, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurado a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da **Ata de Registro de Preços**.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O Município de Alvorada do Norte através do **Orgão Gerenciador** da Ata **PODERÁ** firmar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** decorrente da presente **Ata** e será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de **Nota de Empenho**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no **Anexo I desta Ata**, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência e validade** da presente **Ata de Registro de Preços** será até **31/07/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 04 (quatro) meses** conforme estabelece o art.15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no **Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e **custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza** e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Município de Alvorada do Norte** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da **ARP**, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entrega a(s) mercadoria(s) junto a(o): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na **AVENIDA DONA LAUREANA, nº 1.201**, **Centro**/Alvoradinha ou nas **Escolas Municipais**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços,** e/ou em horário normal de expediene – podendo agendar pelo Telefone **(62) 3421-1618** ou por outros meios digitais.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na **ARP**, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, **para substituição** no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de**
Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO** ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1618** e/ou por outros meios digitais.

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no **artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990**, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. **Correrão por conta do signatário desta Ata** todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, **despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos** trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o **representante do Município na Unidade Requisitante** responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,

contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
6.11. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.12. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1. **O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.**

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em **situação de regularidade com suas obrigações** para com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas** mediante **certidões negativas de débitos**, todas com **plena validade**.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **10 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

UNIDADE: **04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**

SUBFUNÇÃO: **306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PROGRAMA: **251 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

AÇÃO: **2.008 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

ELEMENTO: **339030 – MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE: **1.15.051** – Transferências **PNAE**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.7. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o(a) **Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**. O(A) representante da **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da **Ata de Registro de Preços** ficará por conta do(a) **Secretário(a)** de **EDUCAÇÃO** do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência ou na minuta do contrato**;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer **mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa**, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. **Pagamento de multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato **por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos**, sendo que a multa tem de ser **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. **Advertência**;

14.2.2. **Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos**.

14.2.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
14.4. **As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
15.1. O **cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, **do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa**;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. **O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.**

15.4. **A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.**

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Município**, **por duas vezes consecutivas**, considerando **cancelado o preço registrado a contar da última publicação**.

15.6. **Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.**

15.7. **Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Alvorada do Norte** a **aplicação das penalidades previstas no Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico** nº **03/2023** e, **em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)**, a **Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos** e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

– Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA) e Contratada (DETENTORA DA ATA), e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, 28 de março de 2023.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/ Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata

Sergio Mendes Da Silva - ME
CNPJ/MF nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
Representante/ Empresário
CPF: 912.126.931-91
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F3AFB11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Processo Adm.: Nº 369/2023
Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2º COLOCADA LOTE/ITENS 1, 10, 32, 37, 46 e 53 (REMANESCENTE) - art. 4º, XVI e XXIII, da Lei nº 10.520.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

*REF. AO PREGÃO **ELETRÔNICO** Nº **03** DE **2023***

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com SEDE ADMINISTRATIVA, no endereço à **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000, NESTA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Gestora/**Prefeita** Municipal, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1.533.979**, expedida pela SSP/**DF**, e inscrito(a) no CPF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliada **NESTA**, tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão **acima mencionado**, conforme discriminado no **Anexo I desta Ata**, homologado por ato da AUTORIDADE COMPETENTE, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)**; de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital** do mencionado **Pregão**, **em seus Anexos** e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA** é o **Sistema de Registro de Preço**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utlizados na **Merenda Escolar no 1º (primeiro)** semestre de **2023,** para atendimento ao programa **(PNAE)** Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital** supracitado e em **seus Anexos**, partes integrantes deste instrumento, e **NESTA** Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem origem junto ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 03/2023** que se fundamenta no que dispõem a **10.520**, de 17 de julho de **2002**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de **2006**, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de **2015**, **Lei Complementar 147**, de 7 de agosto de **2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de **1993**, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO

3.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de **Município de Alvorada do Norte** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurado a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

3.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de **Alvorada do Norte**, decorrente da **Ata de Registro de Preços**.

3.3. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

3.4. O Município de Alvorada do Norte através do **Orgão Gerenciador** da Ata **PODERÁ** firmar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** decorrente da presente **Ata** e será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de **Nota de Empenho**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

3.6. Neste caso, poderá o signatário desta **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no **Anexo I desta Ata**, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência e validade** da presente **Ata de Registro de Preços** será até **31/07/2023.**

4.2. A vigência da Ata de Registro Preços será o **período de 04 (quatro) meses** conforme estabelece o art.15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

4.3. O fornecedor do(s) item(ns) da licitação deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de entrega, durante a vigência da presente ATA, sob penalização de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no **Anexo I desta Ata**, sobre os preços do(s) produto(s) que consta(m) no mesmo Anexo;

5.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e **custos como frete, embalagem, seguro,**

tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

5.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

5.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Município de Alvorada do Norte** manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

5.5. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

5.6. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à o fornecimento da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Federal **ou Regulamentação do Município**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos após a assinatura da **ARP**, entre as partes interessadas, a seguir:

6.1.1. A empresa vencedora se obriga a entregar o(s) produto(s) em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca, validade e quantidade entregue.

6.1.2. O Fornecedor deverá entrega a(s) mercadoria(s) junto a(o): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na **AVENIDA DONA LAUREANA, nº 1.201**, **Centro**/Alvoradinha ou nas **Escolas Municipais**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços,** e/ou em horário normal de expediene – podendo agendar pelo Telefone **(62) 3421-1618** ou por outros meios digitais.

6.1.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na **ARP**, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, **para substituição** no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, independente da aplicação das penalidades cabíveis

6.1.4. Em caso de fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilize o fornecimento da marca cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante), a substituição de marca pode ser solicitada via documento assinado. Para isso, o contratado deve comprovar o fato através de documentos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital. Caso falte algum desses requisitos, o contratante não poderá aceitar a referida substituição. Dessa forma, deve-se rejeitar a substituição, requerendo que o contratado forneça marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

6.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro.

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade;

6.2. **O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, pela Comissão de**
Recebimento (DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento.

6.2.1. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO** ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. O **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO**, representará a Secretaria como responsável pela execução do contrato, para esclarecimentos aos licitantes que podem entrar pelo **Telefone (62) 3421- 1618** e/ou por outros meios digitais.

6.4. A empresa Detentora da Ata responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

6.5. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.

6.6. Em atendimento ao disposto no **artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990**, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, preço, prazo de garantia, origem e outros.

6.7. **Correrão por conta do signatário desta Ata** todas as despesas relacionadas à entrega do(s) produto(s), incluindo, entre outras que possam existir, **despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos** trabalhistas e previdenciários;

6.8. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

6.9. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender(em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o **representante do Município na Unidade Requisitante** responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o **Município de Alvorada do Norte** e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

6.11. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

6.12. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.3.1. **O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.**

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em **situação de regularidade com suas obrigações** para com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas** mediante **certidões negativas de débitos**, todas com **plena validade**.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de **Alvorada do Norte**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. O município de **Alvorada do Norte** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: **10 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

UNIDADE: **04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**

SUBFUNÇÃO: **306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PROGRAMA: **251 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

AÇÃO: **2.008 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

ELEMENTO: **339030 – MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE: **1.15.051** – Transferências **PNAE**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE

9.1. São obrigações do **Município de Alvorada do Norte**:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata.

9.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão.

9.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo signatário desta Ata.

9.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.1.6. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, para que sejam fornecidos os produtos;

9.1.7. **Da Fiscalização**: nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o(a) **Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO**, para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**. O(A) representante da **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.7. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.1.8. A gestão da **Ata de Registro de Preços** ficará por conta do(a) **Secretário(a)** de **EDUCAÇÃO** do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Caberá ao signatário desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descrita(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.3. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

10.1.5. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

10.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência ou na minuta do contrato**;

10.1.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer **mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa**, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento.

10.1.9. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.1.10. Substituir no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de **Alvorada do Norte**.

10.1.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de **Alvorada do Norte**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata.

10.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de **Alvorada do Norte**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
10.1.13. Comunicar por escrito ao Município de **Alvorada do Norte** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.1.14. Emitir mensalmente, relatório dos produtos fornecidos.

10.1.15. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s).

10.1.16. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

Adicionalmente, ao signatário desta Ata deverá:

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de **Alvorada do Norte**;

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.3.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

11.4. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de **Alvorada do Norte**, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de **Alvorada do Norte** /GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

Deverá o signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de **Alvorada do Norte**, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de **Alvorada do Norte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. **Pagamento de multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato **por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos**, sendo que a multa tem de ser **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação pelo Município de **Alvorada do Norte**;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.2.1. **Advertência**;

14.2.2. **Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.2.3. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos**.

14.2.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.2.4.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
14.2.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
14.2.4.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.2.4.5. Fizer declaração falsa;
14.2.4.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.4.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.4. **As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao signatário desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O **cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, **do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa**;

15.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

15.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
15.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. **O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.**

15.4. **A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.**

15.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Município**, **por duas vezes consecutivas**, considerando **cancelado o preço registrado a contar da última publicação**.

15.6. **Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.**

15.7. **Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Alvorada do Norte** a **aplicação das penalidades previstas no Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico** nº **03/2023** e, **em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)**, a **Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos** e fazer-se cumpri-las.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do **Decreto nº 8.420/2015** e regulamentos**, com aplicação das sanções administravas** porventura cabíveis**;**

– **Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial**, nos termos dos **artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013**.

17.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Alvorada do Norte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no **artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante (**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)** e Contratada (**DETENTORA DA ATA)**, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - Goiás, **28** de **março** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata

Jose Maria De Oliveira 86157507187
CNPJ/MF nº 30.393.170/0001-44
JOSE MARIA DE OLIVEIRA
Representante/Empresário
CPF: 861.575.071-87
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E91A6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Ata Registro de Preços nº **021**/20**23**.
Pregão Eletrônico nº **03**/20**23**.
Processo Adm. Nº **369**/20**23**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: SERGIO MENDES DA SILVA - ME.
CNPJ: 10.748.118/0001-56.
Objeto: **Registro de Preço,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no 1º (primeiro) Semestre de 2023, para atendimento ao Programa (PNAE)**.
Valor Total Estimado: **R$ 89.611,23**.
Assinatura: **22/03/2023**.
Vigência até: **31/07/2023**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 – Manutenção da Merenda Escolar, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **22** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2F220104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Ata Registro de Preços nº **022**/20**23**.
Pregão Eletrônico nº **03**/20**23**.
Processo Adm. Nº **369**/20**23**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: JOSE MARIA DE OLIVEIRA 86157507187.
CNPJ: 30.393.170/0001-44.
Objeto: **Registro de Preço,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no 1º (primeiro) Semestre de 2023, para atendimento ao Programa (PNAE)**.
Valor Total Estimado: **R$ 8.212,16**.
Assinatura: **22/03/2023**.
Vigência até: **31/07/2023**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 – Manutenção da Merenda Escolar, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **22** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8BAC9E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Ata Registro de Preços nº **023**/20**23**.
Pregão Eletrônico nº **03**/20**23**.
Processo Adm. Nº **369**/20**23**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: GGC REPRESENTACOES COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 21.130.934/0001-18.
Objeto: **Registro de Preço,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no 1º (primeiro) Semestre de 2023, para atendimento ao Programa (PNAE)**.
Valor Total Estimado: **R$ 2.069,00**.
Assinatura: **22/03/2023**.
Vigência até: **31/07/2023**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 – Manutenção da Merenda Escolar, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **22** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B97066E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Ata Registro de Preços nº **024**/20**23**.
Pregão Eletrônico nº **03**/20**23**.
Processo Adm. Nº **369**/20**23**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME.
CNPJ: 06.924.883/0001-02.
Objeto: **Registro de Preço,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no 1º (primeiro) Semestre de 2023, para atendimento ao Programa (PNAE)**.
Valor Total Estimado: **R$ 6.785,00**.
Assinatura: **22/03/2023**.
Vigência até: **31/07/2023**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 – Manutenção da Merenda Escolar, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **22** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8A59AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Ata Registro de Preços nº **028**/20**23**.
Ata de Registro de Preços 2º colocada Lote/Itens 2, 7, 8, 17, 28, 30 e 40 (art. 4º, XVI e XXIII da Lei nº 10.520/2002).
Pregão Eletrônico nº **03**/20**23**.
Processo Adm. Nº **369**/20**23**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: SERGIO MENDES DA SILVA - ME.
CNPJ: 10.748.118/0001-56.
Objeto: **Registro de Preço,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda**

Escolar no 1º (primeiro) Semestre de 2023, para atendimento ao Programa (PNAE).
Valor Total Estimado: **R$ 43.043,60**.
Assinatura: **28**/**03**/**2023**.
Vigência até: **31/07/2023**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 – Manutenção da Merenda Escolar, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **28** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:44EDF20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Ata Registro de Preços nº **029**/20**23**.
Ata de Registro de Preços 2º colocada Lote/Itens 1, 10, 32, 37, 46 e 53 (art. 4º, XVI e XXIII da Lei nº 10.520/2002).
Pregão Eletrônico nº **03**/20**23**.
Processo Adm. Nº **369**/20**23**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: JOSE MARIA DE OLIVEIRA 86157507187.
CNPJ: 30.393.170/0001-44.
Objeto: **Registro de Preço,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados na Merenda Escolar no 1º (primeiro) Semestre de 2023, para atendimento ao Programa (PNAE)**.
Valor Total Estimado: **R$ 4.572,17**.
Assinatura: **28**/**03**/**2023**.
Vigência até: **31/07/2023**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 – Manutenção da Merenda Escolar, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **28** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5B079D21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 186

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de Maio de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C33AB58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 187

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**Vanea Martins de Carvalho,**Portador do CPF sob o**nº 409.576.161-04**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de Maio de 2023, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar panelas da Escola e do CMEI para a manutenção

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:13AB6C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 328/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 328/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:95BA45EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 329/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023 à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1F54D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 330/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 330/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Cardiofit, Clínica Day e Cais, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:70AFBFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 331/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 331/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Clínica Orion Complex, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5E048EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 332/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 332/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de maio de 2023 à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FF587BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 333/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de maio de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5E602674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 334/2023 – SMS DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E1435C12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17564/2023
EMPENHO N° 88370/2023. CNPJ: 30.084.755/0001-82
FAUKNER MARTINS FABIANO 96102470168 VALOR: 19.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E00ADD0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e***

oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de licitação de aquisição de câmeras de monitoramento para o Escola Municipal Vereador Joao Justino para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-Go.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de câmeras de monitoramento para o Escola Municipal Vereador Joao Justino para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-Go e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 28 de abril de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D5804C18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº028/2023-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17563/2023
EMPENHO N° 88449/2023. CNPJ: 30.084.755/0001-82
FAUKNER MARTINS FABIANO 96102470168 VALOR: 2.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO JUSTINO, ATENDENDO A NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3BDDD942

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº028/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento para Escola Municipal Vereador Joao Justino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento para Escola Municipal Vereador Joao Justino, atendendo a necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 28 de abril de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AAB310E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº031/2023-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17599/2023
EMPENHO N° 88542/2023. CNPJ: 61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS VALOR: 10.068,86
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROTEÇÃO VEICULAR DE VEÍCULOS DO FMDE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BFD9D2A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº031/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA PROTEÇÃO VEICULAR DE VEÍCULOS DO FMDE – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 EM CUMPRIMENTO AO ART. 24, INCISO II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação , solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SEGURO PARA PROTEÇÃO VEICULAR DE VEÍCULOS DO FMDE – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação. Conforme especificações constantes do termo de referência, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, EM CUMPRIMENTO AO ART. 24, INCISO II.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de MAIO de 2023

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E92042EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N002/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Aparecida de Rio Doce, por intermédio da comissão de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 352/2018 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos as empresas: : declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: Pro-Remédios DIst. Prod. Farmacêutico, cnpj: 05.159.591/0001-68 valor 38.684,50,C.a Dist. Prod. Hospitalares Eireli-me, cnpj: 26.457.348/0001-04 valor r$ 7.178,67, Femap C. de Prod. Hospitalares Ltda-Me, cnpj 22.803.038/0001-35, valor 250,00, jr dist. de prod. Méd hospitalares ltda, cnpj 38.182.923/0001-84 valor 8.825,80, Ls c. de prod. Hospitalares ltda cnpj 28.194.914/0002-30 valor2.689,44, Maeve prod. hospitalares ltda cnpj 09.034.672/0001-92 valor 5.650,00, Objetiva prod.e serv. laboratórios ltda Cnpj 05.895.525/0001-56 valor 159,20, priorita prod. hospitalares eireli cnpj 29.700.587/001-23 valor 350,09, Proline mat. Hospitalar Eireli cnpj 32.708.161/0001-20 valor 247,50, Via Fharma do Br. elreli cnpj 30.949.099/0001-33 valor 3,33, sendo a vigência da Ata Registro de Preços será validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Aparecida do Rio Doce (GO), 23 de Maio de 2023.

NÁDIA L. C.SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B3D83CFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
OBJETO: PREGÃO ELETRONICO, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa objetivando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES nos termos do processo 202000010004082, Conforme especificados no Termo de Referência. **Valor Total:** 64.038,53 (sessenta e quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos). **Fonte de Recurso:** estadual **Base Legal:** lei n° 10.520/2002, lei n° 10.024/2019, subsidiada pela lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **Adjudicação:** declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: Pro-Remédios DIst. Prod. Farmacêutico, cnpj: 05.159.591/0001-68 valor 38.684,50,C.a Dist. Prod. Hospitalares Eireli-me, cnpj: 26.457.348/0001-04 valor r$ 7.178,67, Femap C. de Prod. Hospitalares Ltda-Me, cnpj 22.803.038/0001-35, valor 250,00, jr dist. de prod. Méd hospitalares ltda, cnpj 38.182.923/0001-84 valor 8.825,80, Ls c. de prod. Hospitalares ltda cnpj 28.194.914/0002-30 valor2.689,44, Maeve prod. hospitalares ltda cnpj 09.034.672/0001-92 valor 5.650,00, Objetiva prod.e serv. laboratórios ltda Cnpj 05.895.525/0001-56 valor 159,20, priorita prod. hospitalares eireli cnpj 29.700.587/001-23 valor 350,09, Proline mat. Hospitalar Eireli cnpj 32.708.161/0001-20 valor 247,50, Via Fharma do Br. elreli cnpj 30.949.099/0001-33 valor 3,33, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a secretaria declarou os vencedores do certame e adjudicou. **homologação:** expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a secretária homologou o procedimento licitatório. Apa. do rio doce (go), 23 de Maio de 2023-

NÁDIA L. C. DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:209C0C66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17572/2023
EMPENHO N° 88448/2023. CNPJ: 24.484.451/0001-00
RIO FARMA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS EIRELLI
VALOR: 358,88
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DOAÇÃO DESTINADA A SENHORITA NOELIA CLARA MOREIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8ED1C67F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2023-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DOAÇÃO DESTINADA A SENHORITA NOELIA CLARA MOREIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de medicamento para doação destinada a Senhorita Noelia Clara Moreira, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de abril de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0F87A1F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

Contratante:**FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Contratado(a):**G5 REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 24.087.750/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000BTUS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ANFITEATRO.
Valor Global: 36.600,00
Vigência: 27/04/2023 a 27/05/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:71AF0E3B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado(a): **MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
CNPJ: 24.475.500/0001-48
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 28.875,00
Vigência: 01/04/2023 A 30/06/2023

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:61FCF7FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 311,86.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA JOSE RIBEIRO.
Vigência: 23/05/2023 à 23/06/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4501E21B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

Onde se lê: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022
Leia-se: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DANYELE DE OLIVEIRA ALMEIDA 04216688144.
CNPJ: 35.582.028/0001-69.
Valor Total: 19.720,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O ANFITEATRO.
Vigência: 22/05/2023 à 22/06/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CB3ED47C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2023

Intenção de dispensa de licitação 236/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1192/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:74FF76B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2023

Intenção de dispensa de licitação 237/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta

publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1188/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:37B4EB50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2023

Intenção de dispensa de licitação 238/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1278/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A7F89EA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2023

Intenção de dispensa de licitação 239/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1275/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B48541F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2023

Intenção de dispensa de licitação 240/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1214/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FCD832EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2023

Intenção de dispensa de licitação 241/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1276/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E85DCED6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2023

Intenção de dispensa de licitação 242/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1277/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2E5696CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2023

Intenção de dispensa de licitação 243/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1297/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B5F9124B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2023

Intenção de dispensa de licitação 244/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.925/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E2632EDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2023

Intenção de dispensa de licitação 245/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1298/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5BEADCFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2023

Intenção de dispensa de licitação 246/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1296/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7D40F6F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2023

Intenção de dispensa de licitação 247/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1190/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FAB65A57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2023

Intenção de dispensa de licitação 248/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1193/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0088CB3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2023

Intenção de dispensa de licitação 250/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1191/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:302E1C33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2023

Intenção de dispensa de licitação 251/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.040/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3343050A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 04/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 01 de junho de 2023, às 08h30min, no Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, ARAGARÇAS/GO. na modalidade Carta Convite, cujo objeto **Contratação de empresa para locação de Caminhão Munck.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br -

GISELY VIERA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:92610F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**VALTELENE ZIFIRINO DOS SANTOS**
CNPJ: 18.437.912/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 126.000,00
Vigência: 15/05/2023 À 31/05/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A9EE1409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**GOIAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 46.240.475/0001-56
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇOES DE EVENTOS, NOS PROJETOS: TEMPORADA DE PRAIA 2023, 70° ANIVERSÁRIO DE ARAGARÇAS-GO, 1° CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA.
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 10/05/2023 À 10/11/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3FAB14AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**ELOI BAUER MELO & CIA LTDA**
CNPJ: 02.972.891/0001-54
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE, ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 27.107,50
Vigência: 04/05/2023 À 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5F2049A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2023

Intenção de dispensa de licitação 249/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1191/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:08B134EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS
Contratado(a): ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE, ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 215.184,17
Vigência: 04/05/2023 À 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C20EDB80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 002/CMDCA/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - nº 01/2023 Pelo presente termo de Retificação do EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAGOIÂNIA- GO Nº 01/2023, Anexo II – Item 7 cujo objetivo destina- se definir os próximos conselheiros tutelares para assumirem a gestão 2024- 2028, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO: Onde lê-se:

7	**Data da realização da prova escrita Objetiva e redação**	**16/06/2023**

Leia-se

7	**Data da realização da prova escrita Objetiva e redação**	**18/06/2023**

Aragoiânia – GO, 22 de Maio de 2023.

LÚCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO
Presidente do CMDCA
Aragoiânia – GO

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1CE05747

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 06/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A RECEITA FADERAL DO BRASIL RFB, CONCERNENTE A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO VISANDO APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO LEVANTAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS EXISTENTES EM NOME DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO E FUNDOS MUNICIPAIS PROMOÇÕES DE NOVOS PARCELAMENTOS E REPARCELAMENTOS E LIBERAÇÃO DE CND, JUNTO A RFB"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria junto a RECEITA FADERAL do Brasil RFB, concernente a preparação de documento visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos previdenciários existentes em nome do Município de Arenópolis-Go e fundos Municipais promoções de novos parcelamentos e reparcelamentos e liberação de CND, junto a RFB.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Parcelas.	2	Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria junto a RECEITA FADERAL do Brasil RFB, concernente a preparação de documento visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos previdenciários existentes em nome do Município de Arenópolis-Go e fundos Municipais promoções de novos parcelamentos e reparcelamentos e liberação de CND, junto a RFB.	R$22.500,00	R$ 45.000,00
TOTAL					R$ 45.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI, situada na Av. Coronel Heitor, nº 22, esq. com Rua Paula, quadra 11, lote 02, Centro, Heitoraí/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.507.875/0001-30 daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ADELCIDES JOAQUIM SANTANA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 323.515.181-87, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 22 de maio de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:2F613B34

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 06/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratado: AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI, situada na Av. Coronel Heitor, nº 22, esq. com Rua Paula, quadra 11, lote 02, Centro, Heitoraí/GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.507.875/0001-30 daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ADELCIDES JOAQUIM SANTANA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 323.515.181-87
Objeto: Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria junto a RECEITA FADERAL do Brasil RFB, concernente a preparação de documento visando apoio administrativo financeiro levantamento de débitos previdenciários existentes em nome do Município de Arenópolis-Go e fundos Municipais promoções de novos parcelamentos e reparcelamentos e liberação de CND, junto a RFB.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil Reais).
Prazo de vigência: 22/05/2023 a 31/12/2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FICHA 0126. FONTE 100.
Data da assinatura: 22/05/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 22 de maio de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:A2D72FA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LUCILEI RIBEIRO BENTO
CPF/CNPJ: 792.033.961-87
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
DATA: 15/05/2023
VALOR: 117.577,50(Cento e dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data a assinatura: aos 15 dias do mês de Maio de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4678D777

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 867/2023

LEI Nº 867/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Altera dispositivo da Lei nº 375, de 12 de dezembro de 2002, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o § 2º, bem como acrescido de § 4º o art. 207 da Lei nº 375, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 207 – (...)

§2°. Bares, danceterias, casas de eventos e ou shows, lanchonetes, sanduicheiras e similares terão o seguinte horário de funcionamento:

a)Às sextas-feiras e sábados até às 3h;
b)De domingo a quinta-feira até as 00h;
c) Véspera de feriado até as 03:00 hrs;
d)Fica permitido o funcionamento 24 (vinte e quatro horas) de Delivery ou tele-entregas;

§ 4º. Fica permitido o funcionamento 24 (vinte e quatro) horas dos estabelecimentos citados no §2° deste artigo, que possuírem sistema de isolamento acústico devidamente aprovado pelo Município.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 375/02 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:23D70502

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 868/2023

LEI Nº 868/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO de 2024 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2024**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

I- prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- estrutura e organização do orçamento;
III- diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI- disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.
II – promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.
III – promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.
IV – promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.
V – promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.
VI – prestar assistência às crianças, adolescentes, aos idosos e à família.
VII – oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações emergenciais de saúde.
VIII – promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.
IX – programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.
X – apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.
§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.
§ 8º. No decorrer do exercício de que trata esta Lei, fica autorizado o ajuste das Metas Fiscais constantes desta LDO.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da

despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei;
III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);
IV – Resumo Geral da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);
V – Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
VI – Quadro de Detalhamento da Despesa, segundo as categorias econômicas;

VII – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:
a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – tabela explicativa da evolução da receita nos exercícios de 2020 a 2022 e previsão para 2023 e 2024;
II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, até 30 de julho de 2023, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2024 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2024, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.
Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.
Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará no prazo de trinta dias após a publicação desta lei, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2024, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.
Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
Art. 25. A Lei Orçamentária para 2024 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 27. O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2024 até o dia 30 de agosto de 2023.
§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 30. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:
I - atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;
III - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
VI - revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.
Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2024 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 36. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.
Art. 38. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39. O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2024 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal e demais interessados, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, através da publicação dos anexos da RREO e RGF no Portal Transparência do Município.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
§ 3º. No decorrer do exercício de que trata esta Lei, fica autorizado os ajustes concernentes à Execução Orçamentária.
Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.
Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.
Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.
Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2024, para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida contraída; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.
Art. 51 - Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de **2024** relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

I – Metas Prioritárias de Despesas:
capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.
11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;
19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.
27) urbanizar as áreas verdes do município;
28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
32) criar programas de conscientização ecológica;
33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;
39) implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
40) construir creches;
41) construir unidades de pré-escola;
42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
43) promover e participar de eventos esportivos.
44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
53) e outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.
II – Metas Prioritárias das Receitas:
1) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
2) manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.
III – Outras Metas Prioritárias:
1) adequar as despesas correntes à arrecadação;
Art. 52. Para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual para o exercício de 2024, fica autorizada a alteração dos anexos que compõem a presente LDO.
Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonfinópolis aos 22 dias do mês de maio de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
ANEXOS DE METAS FISCAIS:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO DE RISCOS FISCAIS:
Anexo de Riscos Fiscais;
DEMAIS ANEXOS:
LDO por programas;

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:D855F3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
RESULTADO DOS CREDENCIADOS E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO REFERENTE AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 392/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, Lista com os Leiloeiros credenciados no referido certame e convoca para a realização do **Sorteio** que acontecerá no dia 26/05/2023 as 09hrs:00min, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO Bonfinópolis – GO. Credenciados: LEILA NANCI KARASIAKI CPF 460.497.541-87, YGOR FERREIRA BRASIL CPF 027.551.261-40, MURILO GONÇALVES RAMOS CPF 002.959.081-73, LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR CPF 288.468.93115, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO CPF 039.167.186-30, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA CPF 065.132.226-05, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA CPF 014.721.886-16, MAGNUM LUIZ SERPACPF 005.915.389-03, SERGIO FLEURY BATISTA CPF 796.474.641-34, EDUARDO VINICIUS FLEURY LOBO CPF 845.430.431-20, JOÃO ALVES BARROS CPF 052.040.461-00, FELIPE GUIMARAES CARRIJO CPF 820.864.271-15, BRAULIO FERREIRA NETO CPF 122.057.701-44, ANTÔNIO BRASIL II CPF 633.531.561-00, ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRACPF 633.433.391-72, ELENICE LIRA SALES DE SOUSA CPF 008.062.401-48, ALESSANDRA BRASIL DO VALE CPF 532.410.611-91, DANIELLE JOY KARASIAKI CARVALHO CPF 019.143.941-00, RODRIGO SCHMITZ CPF 720.840.810-68, PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO CPF 510.482.801-87.

Bonfinópolis-Go, 24 de abril de 2023.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:C98A7E5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2023

DECRETO Nº 045/2023
Buriti Alegre, 22 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, em razão de seu falecimento, o servidor que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ADRIANO MOREIRA INÁCIO	Chefe de Seção VI	500.171.011-15

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de maio de 2023, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22/05/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1C244DDF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

1º TERMO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 026/2022
pregão presencial nº 018/2022

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.869.988 - DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.546.613/0001-43, sediada na Rua Juscelino da Fonseca Ribeiro, Qd. 13, Lt. 09, s/n°, Setor Santo Hilário, CEP nº 74.780-270, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Fabiano Cândido Soares, portador da carteira de identidade, nº 3.105.622 - DGPC/GO e CPF nº 847.396.141-20, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item **70 - FEIJÃO CARIOCA 1 KG,** registrados na Ata de Registro de Preços nº 026/2022, originada do Pregão Presencial nº 018/2022, conforme requerido pela Empresa **SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** do Processo Administrativo n° **2925/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, fica alterado o item **70 - FEIJÃO CARIOCA 1 KG** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
70	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	R$ 6,45	24,80%	R$ 8,05

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa dos itens. Percebemos então que o aumento do **FEIJÃO CARIOCA 1 KG** causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 026/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 25 de Maio de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora FMAS

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4F23D495

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2023 - HOTEL LB LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **033/2023**	Processo nº **2849/2023**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**HOTEL LB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 10.643.155/0001-08, situada à Rodovia GO 210 s/nº 566, Água Limpa 10 km D 17, Zona Rural, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75660-000, neste ato representada pela Senhora **Andréia Campos Garcia**, brasileira, RG nº. 4229540 2ª Via DGPC/GO, CPF nº. 974.883.211-20.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de HOSPEDAGEM em razão do evento "CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA" que acontecerá no dia 27 de maio de 2023, no Lago das Brisas, neste município, as hospedagens serão do dia 25 de maio até o dia 28 de maio de 2023.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviço e Turismo 03.08.23.695.2338.2.054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo 0109** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 7.264,00 (Sete Mil Duzentos Sessenta e Quatro Reais)**
Vigência	O prazo de vigência terá vigência no início na data da assinatura e término em 31/05/2023, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	23/05/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 23 de Maio de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:94112AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Processo Administrativo nº 1772/2023.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **12/06/2023,** às **08hs00min**. **Pregão Presencial nº 001/2023, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM". Objetivando a locação de concentrador de oxigênio elétrico, com voltagem de 220 volts, 60 hz, variação de fluxo de 0,5 a 5,0 (litros por minuto), pressão de saída de 5,5 psi, nível de ruído máximo de 45 dBA. Discriminação detalhada do objeto no anexo I do edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **24/05/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 13:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 23 de maio de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C0C1E930

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)."** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **05 de Junho 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três

Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 23 de Maio de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:E18902A2

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA SOFTARE N° 21.11/2022.01

EXTRATO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA SOFTARE N° 21.11/2022.01

Número do Contrato: 23.11/2022.01Contratante: Município de Cachoeira Dourada – Goiás Contratado: 079.806/0001-17 – CONSIGNET SISTEMAS LTDA. Objeto: Objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação , migração de dados , suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento , Vigência: Data da assinatura 23 de novembro de 2022 e permenecerá vigente pelo período de 60 de meses

Cachoeira Dourada - GO, 23 de Maio de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL
Decreto nº 796/2022

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:BD87E4B1

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL NO 00002

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL NO 00002, de 11 de maio de 2023.

Intima o (s) sujeito (s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, IO inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal considerar-se-á feita a intimação no 150 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO SILVA GONZAGA	556.486.81 1-00	9673/00022/2023
SONIA FRANCO MOREIRA RIBEIRO	079.871.326-75	9673/00025/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JEANNE DE FREITAS PAULO Matrícula: 00000355 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 3452018 Assinatura.		

Data de afixação: 1 1/05/2023
Data de desafixação: 26/05/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:6BB0BD00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização doPregão Eletrônico 005/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de CAMINHÃO, ZERO KM, POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV, ANO 2023 OU SUPERIOR COM CARROCERIA PIPA DE NO MÍNIMO 9MIL LITROS, para atender a demanda de produtores do Município de Caçu/GO nos termos da Proposta nº 031471/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária. Data e horário do início da disputa: **07/06/2023 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 23 de maio de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:C123F3F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde FMS 003/2023, ficando aberto o cadastramento a partir da presente data, com objetivo decontratação de EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA COM LAUDO - com aparelho do Município, para atender o FMS de Caçu/GO, conforme tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 23 de maio de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:278DCFB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua CPL, torna público a realização em 13/06/2023, 09:00 horas, TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2023, contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS DR. DOMINGOS OSCAR B. PALAZZO, para atender os interesses da Municipalidade neste exercício, conforme Plano de Trabalho nº 202200010003656 da SES/GO. Maiores informações site www.cacu.go.gov.br ou fone: 64.3656.6000.

Caçu/GO, 23 de maio de 2023.

***CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES* –**
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:A125232B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 042/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Processo Adm: Nº 4523/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, DISTRIBUÍDOS EM 03 LOTES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 931073/2022, DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, "RECICLE SEUS HÁBITOS" – FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA E MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(PREGÃO DESERTO.)
Itens desertos:1, 2 e 3.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 23 de Maio de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:FC4920BB

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 039/2023 - 3ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **06 de junho de 2023, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 23 de maio de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3ABE12C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 14.871.353/0001-71, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **13 de junho de 2023**, às **13h00min**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023, do Tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para Cestas Básicas, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Campo Alegre de Goiás, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 23 de maio de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:EADED96C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 043/2023. DE 18 DE MAIO DE 2023. "ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art.1º - Alterar membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, de Campos Belos.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Reginalda Rodrigues Galvão
II - Coordenadora Geral
Mônica Cristina Sierra Bressiani
III - Representante das Creches Municipais
Iara Marques da Silva
IV - Coordenadora Municipal dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Elieth Pereira dos Santos
V - Coordenadora Municipal dos Anos Finais do Ensino Fundamental
Raquel Rosa de Moura
VI - Coordenadora do Plano de Ações Articuladas (PAR)
Andréia dos Santos Almeida
VII - Inspetora Escolar da Secretaria Municipal de Educação
Eva Gonçalves da Silva Bispo
VIII - Coordenadora Municipal da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação
Lucineide de Santana Cordeiro
IX - Representante dos Gestores das Escolas Municipais
Katiuce Tavares Pimentel
X - Representante dos Gestores das Escolas Particulares
Maria Eunice Batista dos Passos
XI - Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais
Ronivaldo de Oliveira Rego Santos

XII - Representante da CRE
Marléia Manoel dos Santos
XIII - Representante dos Gestores das Instituições de Ensino Superior
Adelino Soares Santos Machado
XIV - Representantes de Pais
Priscilla Poliane Barbosa de Sena
XV - Representantes dos Sindicatos SINDIBELO
Ana Paula Miranda
XVI - Representante do Legislativo Municipal
Ivani Araújo dos Santos Tavares

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5ECB1CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 391/2023 16 DE MAIO DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Cleidimar Rodrigues Soares de Abreu**, portadora do CPF de nº: 888.196.201-20, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para participar de uma do Encontro Estadual da Vigilância do óbito Materno Infantil e Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/GO
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 14 a 17 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 16 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B4FAB172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 392/2023 17 DE MAIO DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia GO, onde esteve na Superintendência do IBAMA e no evento de entrega do Ônibus Escolar.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 15 a 16 de maio 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:68481CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 393/2023 17 DE MAIO DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 15 a 16 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7ECC2758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 394/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Silvania Ferreira Nunes**, concursada que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** pelo período de 17/05/2023 a 14/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:553089CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 395/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria da Paz Miranda**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 15/05/2023 a 13/06/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de Maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:751A4B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 396/2023, DE, 18 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ZENOBIO BARBOSA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, Zenobio Barbosa dos Santos**,** matrícula nº 2271, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F88DDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 397/2023, DE, 18 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DAS DORES CORREIA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Maria das Dores Correia de Santana**,** matrícula nº 2276, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DF22BA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 398/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Cristiania Soares de Jesus**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 23/01/2011 a 23/01/2016, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 19/05/2023 e termino em 16/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:789F5157

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em regime de execução indireta por empreitada por **MENOR VALOR GLOBAL** da taxa de administração**,** através do (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio designados(as) pela Portaria nº 013/2023, que farão realizar o certame objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS ATRAVÉS DA REDE DE COMÉRCIO DO RAMO DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO**, o qual será

processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e as condições do Edital à realizar-se às 14 horas do dia 05 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 23 dias do maio de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:6A6104C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristalina-Go, torna público a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023-SMS, cujo objeto refere-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO, com abertura prevista para o dia 24 de maio de 2023, ás 09h.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Cristalina 22/05/2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B404105B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 062/2023

AVISO DE DISPENSA N° 062/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Locação de equipamento em comodato para confecção de exame de Holter, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa de licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compraselicitadam@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço • Avenida Goiás, - Centro- Damianópolis Goiás, Fone (62) 996753349 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 26 de maio às 17:00h.

STEPHANY PEREIRA BISPO,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 23 maio de 2023

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1802A48A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 061/2023

AVISO DE DISPENSA N° 061/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Locação de equipamento em comodato para confecção de exame de Holter, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa de licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compraselicitadam@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço • Avenida Goiás, - Centro- Damianópolis Goiás, Fone (62) 996753349 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 26 de maio às 17:00h.

STEPHANY PEREIRA BISPO,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 23 maio de 2023.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9B60ABD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2023 DISPENSA Nº 089/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **25/05/2023 ao dia 29/05/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em material gráfico para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 23 de maio de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:78CAA39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N. 034/2022. CONTRATO Nº 034/2022 PROCESSO PRIMITIVO Nº 334/2022 PROCESSO RESCISÃO Nº 462/2023 REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Objeto: prestação de serviços de engenharia para execução de obra referente a construção do campo gramado no Distrito de Vazante no Município de Divinópolis de Goiás.

Valor Total: **R$ 433.617,24 (Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**.

Vigência: 07/02/2022 a 31 de dezembro de 2022, prorrogado até 31 de dezembro de 2023, pelo primeiro termo aditivo ao contrato nº 034/2022**.**
DISTRATANTE**:** MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.

DISTRATADO**:** PLANNUS ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ n. 24.767.764/0001-75

Fundamentação Legal: O presente termo de rescisão decorre de permissibilidade contida no art. 78, inciso I, XII, XVII e art. 79, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas adequações a LC nº 101/2000.

MAIARA DA SILVA TOLENTINO MACEDO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:FBC78368

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Faina-GO, nomeada pelo Decreto nº 025/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o recurso administrativo manejado pela empresa MARCA TEXAS PRODUTORA & EVENTOS LTDA em face à decisão da CPL que habilitou a empresa EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização e realização de rodeio, incluindo o fornecimento e montagem de estruturas, equipamentos, aparelhos, e demais componentes necessários para realização da 24ª Festa do Peão de Faina, vem informar que RESOLVE CONHECER o recurso interposto pela empresa MARCA TEXAS PRODUTORA & EVENTOS LTDA e no mérito NEGAR-LHE provimento. Maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br), ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 23 de Maio de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:0F6E6966

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização de rodeio, incluindo o fornecimento e montagem de estruturas, equipamentos, aparelhos, e demais componentes necessários para realização da 24ª Festa do Peão de Faina. Fundamento Legal: Pregão Presencial 022/2023. Contratante: Município de Faina. Contratada: EMP Eventos e Produções Ltda. Valor: R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). Vigência: 31/12/2023. Data da Assinatura: 23/05/2023.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:A5CEBBAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
RESULTADO DO CERTAME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-A/2023

RESULTADO DO CERTAME
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-A/2023

A Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições torna público, que os interessados: MURILO GONÇALVES RAMOS CPF: 002.959.081-73, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA CPF: 065.132.226-05, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO CPF: 039.167.186-30, ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS CPF: 964.924.497-20, ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA CPF: 633.433.391-72, ANTONIO BRASIL II CPF: 633.531.561-00, RODRIGO SCHMITZ CPF: 720.840.810-68, ELENICE LIRA SALES DE SOUSA CPF: 008.062.401-48, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA CPF: 014.721.886-16, foram credenciados e habilitados no certame CHAMADA PÚBLICA Nº 001-A/2023 – **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Formoso - GO.** Informações gerais estão disponibilizadas no site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no e-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Formoso-GO, 23 de Maio de 2023.

LIDIA GABIA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:5F126F69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO N° 149, DE 23 DE MAIO DE 2023

DECRETO N° 149, DE 23 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa de Compliance Público Municipal no Poder Executivo do município de Goianira, além de instituir o Comitê de Compliance Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM), bem

como o Termo de Cooperação Técnica assinado com a CGE e o TCM e o Acordo de Cooperação assinado com a FGM para a execução do programa no município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de *Compliance* Público Municipal, doravante PCM, no Poder Executivo do município de Goianira, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo deste município a implementarem boas práticas no que tange à Gestão de Riscos, Ética, Transparência e Ouvidoria.

Parágrafo único. Para a devida implementação do PCM, institui-se o Comitê de *Compliance* Público Municipal, doravante CCPM.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I - Programa de *Compliance* Público Municipal: conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando ações no âmbito da gestão de riscos, da ética, da transparência e ouvidoria.

II - Comitê de *Compliance* Público Municipal: órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao PCM.

III - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;

IV - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;

V - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;

VI - Transparência e ouvidoria: funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;

Art. 3º - No âmbito do PCM, sob supervisão do CCPM, devem ser implementadas ações e boas práticas focadas nos eixos:

I - Gestão de riscos;

II - Ética; e

III - Transparência e ouvidoria.

Art. 4º - O CCPM que atua no âmbito deste Município será composto pelo:

I - Carlos Alberto Andrade Oliveira - Prefeito Municipal;

II- Cleyton Amaral David Bento - Vice-Prefeito Municipal;

III - Allyne Antunes Costa - Controladora Interna;

IV – Guilherme Barreto Mota – Assessor jurídico do município;

V - Maria Jacqueline da Silva – Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Goianira;

VI - Ana PaulaFerreiraVieira – servidora efetiva;

VII – Sônia Maria Martins – Secretária de Saúde;

VIII – Cirlei Alves – servidor efetivo;

IX – Daniel Crispim Favoretto – Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;

X - Eliete Gonçalves da Silva Lopes – Secretária de Educação Cultura, Desporto e Lazer;

XI - Janine Cândida Bezerra Ferreira – servidora efetiva;

XII – Christina Valéria de Silva - Responsável Geral do PCM.

§ 1º - O CCPM será presidido pelo Prefeito Municipal, na sua ausência, pelo seu substituto, o vice-prefeito.

§2º - Ficam designados Guilherme Barreto Mota como responsável pelo eixo Gestão de Riscos; Eliete Gonçalves da Silva Lopes como responsável pelo eixo Ética e Janine Cândida Bezerra Ferreira como responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria

§ 3º - Caberá à assessoria do gabinete do Prefeito secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 4º - O CCPM poderá convocar representantes das secretarias do município para participarem das reuniões, sem direito a voto.

§ 5º - O CCPM poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do(a) presidente ou seu substituto(a).

§ 6º - As decisões do CCPM serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do(a) presidente será qualificado.

§ 7º - A função de membro do CCPM é indelegável e não remunerada.

§ 8º - O CCPM reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo consultor designado para atuação na pasta.

§ 9º - Poderá o CCPM realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.

§ 10º - Os servidores dispostos nos incisos IV, X, XI E XII deste artigo comporão, concomitantemente, o CCPM, sem direito a voto, e o Escritório de *Compliance* cuja função será atribuída por meio de portaria de designação.

Art. 5º - Compete ao CCPM:

I - Acompanhar as ações estratégicas do PCM no município;

II - Colaborar e monitorar ações de modernização e divulgação do tema ética na administração pública municipal e para com a sociedade;

III - Colaborar e monitorar ações que venham suscitar a melhora nos níveis de transparência pública;

IV - Fomentar atividades de controle e participação social;

V - Acompanhar prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo;

VI - Determinar medidas de tratamento aos órgãos e às entidades.

Art. 6º - Compete ao servidor responsável pelo eixo Gestão de Riscos, designado nos termos do inciso IV e §2º do Art. 4:

I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Gestão de Riscos;

II - Acompanhar o desenvolvimento da gestão de riscos nas secretarias onde houver a sua implementação;

III - Propor ao CCPM pautas envolvendo a gestão de riscos, incluindo a expansão de seu escopo.

Art 7° - Compete ao servidor responsável pelo eixo Ética, designado nos termos do inciso X e §2º do Art. 4:

I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Ética;

II- Coordenar o desenvolvimento do novo código de ética municipal;

III - Idealizar e auxiliar a realização de eventos e ações que promovam o tema ética na administração pública municipal;

IV - Monitorar e contribuir na organização de atividades que fomentem o tema ética à população.

Art. 8º - Compete ao servidor responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria, designado nos termos do inciso XI e §2º do Art. 4:

I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Transparência e Ouvidoria;

II - Acompanhar e monitorar a estruturação da regulamentação da lei de acesso à informação;

III - Coordenar ações que melhorem os índices de transparência pública;

IV - Organizar e coordenar atividades que visem a implementação da Ouvidoria do Município.

Art. 9º - Compete ao servidor Responsável Geral pelo PCM, designado nos termos do inciso XII do Art. 4:

I- Realizar a interlocução entre o CCPM com o Escritório de *Compliance* no que tange às ações do PCM;

II- Coordenar a articulação das pastas da prefeitura para a efetiva realização de ações;

III- Estar em constante contato com a CGE-GO e TCM-GO para a comunicação do andamento do programa no município

Art. 10º - Aos membros do CCPM compete:

I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;

II - Votar sobre os assuntos submetidos ao CCPM;

III - sugerir ao Presidente do CCPM a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;

IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, em 23 de MAIO de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Goinira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FF87F949

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PORTARIA Nº 113 DE 23 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 113 de 23 de MAIO de 2023

INSTITUI O ESCRITÓRIO DE *COMPLIANCE* DO COMITÊ DE *COMPLIANCE* PÚBLICO MUNICIPAL NA PREFEITURA DE GOIANIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VIII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações; e
Considerando o Programa de *Compliance* Público Municipal, com base nas Boas Práticas de Governança Pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM);

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal nº 149/2023, de participação dos entes da administração municipais
Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE-GO e TCM-GO;
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM) na Prefeitura de Goianira responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCM previstos no art. 4º do Decreto Municipal nº 149/2023, com a seguinte composição:
Guilherme Barreto Mota: Responsável pelo eixo Gestão de Riscos;
Eliete Gonçalves da Silva Lopes: Responsável pelo eixo Ética;
Janine Cândida Bezerra Ferreira: Responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria;
Christina Valéria de Silva: Responsável Geral do PCM.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DE GOIANIRA, aos 23 dias do mês de MAIO do ano de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:84AE20FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **002/2023**, tendo por objeto **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Construção de uma Pista de Skate no Lago dos Buritis, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos e especificações do Termo de Referência anexo ao edital**, pelo critério de proposta de **MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global**, de acordo com as exigências do edital normativo a favor da firma: empresa **MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº:41.303.666/0001-04**, no valor global de **R$ 718.360,79 (setecentos e dezoito mil trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos),** sendo vencedora do certame.

Goiatuba - GO, 23 de maio de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:44CEDC23

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 2023012645
Ata de Registro de Preços nº 004/2022
Pregão Presencial nº 006/2022 - SRP
Assunto: Cancelamento amigável dos itens 21, 22 e 23 registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2022 por pedido da fornecedora.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DO RELATÓRIO.

Depreende-se da documentação acostada aos autos que a FESG/UNICERRADO solicitou o fornecimento dos itens 21, 22 e 23, registrado na ARP nº 004/2022, adjudicado em favor da empresa notificada, a qual em resposta formal alegou que material está fora de fabricação, o que impossibilita a entrega solicitada pela instituição de ensino.

Após manifestação da empresa, a FESG notificou o gestor/fiscal do contrato o Prof. Victor Fernando Couto, para análise técnica e parecer, referente as alegações levantadas pela empresa vencedora do certame.

No dia 09/05/2023, o gestor do instrumento informou que, após pesquisas com outras empresas fabricantes que fornecem os itens registrados, de fato, as empresas do ramo não fabricam ou não estão mais disponíveis para compra no mercado, opinando pelo cancelamento do registro amparada no inciso II do art. 21 do Decreto 7.892/13, sem aplicação de penalidades, aduzindo caso fortuito.

Importante ressaltar que, em relação ao item 23, o mesmo já fora entregue, como pode se verificar posteriormente, após alegação da fornecedora, em Nota Fiscal emitida, atestada pelo gestor do contrato e posteriormente paga.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

A postura da empresa em deixar de cumprir as obrigações instituídas na Ata de Registro de Preços, culmina na rescisão contratual prevista no ordenamento pátrio da seguinte maneira:

Lei nº 8.666/93:
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III-judicial, nos termos da legislação;

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta as compras e contratações envolvendo o Sistema de Registro de Preços, assim estabelece sobre o cancelamento dos itens registrados:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

A presente celeuma é de simples resolução eis que consiste no pedido de cancelamento de itens decorrente da ausência de entrega de materiais destinados a atender as necessidades do curso de Fisioterapia à FESG/UNICERRADO, conforme ordem de fornecimento já emitida há mais de 30 (trinta) dias nos termos previstos no instrumento formalizado.

A Ata de Registro de Preços previu sanções administrativas para o descumprimento de obrigações contratuais, inclusive por ausência de fornecimento nos termos autorizados pela legislação vigente
.
Vejamos o que estabelece a cláusula 11:

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Entretanto, não se afigura razoável e proporcional a aplicação de penalidades a empresa que apresentou resposta formal justificando a impossibilidade de entrega dos bens registados solicitados, havendo interesse da instituição em manter registrado os demais itens contidos na ARP.

A fornecedora respondeu a solicitação formalmente alegando impossibilidade de cumprimento de sua obrigação com apresentação de motivação de ocorrência de caso fortuito por material em específico “Agiotron” estar fora de fabricação a mais de 05 (cinco) anos, não havendo mais os equipamentos no mercado nem acessórios para fornecimento dos itens solicitados, pleiteando a liberação do compromisso assumido.

Tem-se de forma expressa na Lei nº 8.666/93, a previsão de rescisão amigável e no Decreto Federal nº 7.892/2013, a possibilidade de cancelamento do registro por fato superveniente que prejudica o cumprimento das obrigações assumidas em ata, devidamente comprovado e justificado, tal como se denota das manifestações acostadas a este processo administrativo.

Mister também asseverara acerca da possibilidade de liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, sem aplicação de penalidade, na hipótese de comprovação da veracidade dos motivos apresentados.

Como já exposto alhures, foi verificado pelo setor competente a veracidade das informações trazidas a conhecimento da FESG, o que possibilita a rescisão amigável da avença.

Inexistem, portanto, razões para aplicação de penalidades a fornecedora cancelada ante a postura e a boa-fé da empresa que demonstrou cabalmente as razões que ensejaram a sua impossibilidade de cumprimento de obrigações, devendo sempre a administração se pautar pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, integralmente observados *in casu.*

CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, decido pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS ITENS 21 E E 22 ADJUDICADOS À FORNECEDORA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA na ARP nº 004/2022, sem aplicação de penalidade em decorrência da ausência de culpa da empresa no fornecimento solicitado.

Verifique-se, por oportuno, com o diretor as providencias necessárias para aquisição dos itens necessários para o regular funcionamento do curso se fisioterapia e, em sendo necessário, para que adote todas as medidas necessárias para a contratação/aquisição constatada.

Por fim, determino a intimação pessoal da fornecedora que teve seus itens cancelados na ARP nº 004/2022, nos termos requeridos.

Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba, 17 de Maio de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG/UNICERRADO

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2C6A50A1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 053/2022, resultante do processo de Pregão n° 004/2022, para contratação de empresa especializada em locação de impressoras a laser em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, com pagamento mensal em quantidades de paginas produzidas atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado, tendo como contratada a empresa ANTÔNIO JOSE ALVES CARDOSO EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ: 08.311.521/0001-70, acrescido o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 20 de maio de 2023 até 20 de maio de 2024.

Goiatuba, 18 de Maio de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9A6C271F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DA SEGUNDA SESSÃOABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

AVISO DA SEGUNDA SESSÃOABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, O, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes

legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 26 de maio de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade a abertura do envelope de proposta e julgamento da licitação Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a pintura CDI, área externa geral, e construção do muro do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO,** com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, para maiores informações fms.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 24 de maio de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B149ED81

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Município de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. Considerando que a proposta apresentada no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que melhor atendeu as exigências do edital e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas nas propostas. RESOLVE: ADJUDICAR a firma: MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº:41.303.666/0001-04, no valor global de R$ 718.360,79 (setecentos e dezoito mil trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

Goiatuba - GO, 23 de maio de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9B56FD0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1524/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA– Gestora FMS -CONTRATADA: **RAFAEL FERREEIRA BORGES 01771885106**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.585.054/0001-55**. Sediada na AV. C 171 Nº 13, QD 452, LT 03, Jardim America, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 005/2023, Processo Administrativo n° 1524/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura decorativa temática nas UBS do município de Indiara Goiás. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.99. **Ficha** 342. **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023.

Indiara – Goiás, 23 de maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EC361DC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 344/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2293/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 344/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA– Gestora FMS – CONTRATADO: **JOSÉ AUGUSTO COSTA**, inscrita no **CPF sob o nº 043.595.468-74**. Residente à Avenida 29 nº 180, Barretos/SP. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de imóvel. **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 008/2023, Processo Administrativo n° 2293/2023. **OBJETO:** Locação para abrigar as instalações da Casa de Apoio de Barretos/SP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.15. **Ficha** 327. **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2023.

Indiara – Goiás, 23 de maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9D952AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO Nº 368/2023 AO CONVÊNIO Nº 001/2018 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO Nº 368/2023 AO CONVÊNIO Nº 001/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: DIVINO MARQUES DE SOUSA – Prefeito Municipal. CONTRATADA: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE INDIARA,** inscrito no **CNPJ sob nº 01.409.606/0011-10.** Com sede na Rua Quinca Pica Pau, QD 01 LT 18/19, bairro Bela Vista, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Cooperação Mútua/Convênio. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para o CONSEG. **MODALIDADE:** Convênio nº 001/2018 Processo Administrativo nº 111/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 60.114,52 (sessenta mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.45.00 – **Ficha** 084 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2023.

Indiara – Goiás, 23 de maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F042BF22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 837/2021

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 837/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40 e O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Edital de Pregão nº 019/2021,** publica O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 837/2021 referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a contratada **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME.**

Ipameri-Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:899B4775

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 168/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 309/2022

OBJETO: PROGRAMA DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAUÇU DE ACORDO COM A LEI Nº 1.181/2022.

VIGÊNCIA: 10/04/2023 À 31/12/2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: YASMIN LEANDRA PEREIRA

CPF DA CONTRATADA: 111.577.241-40

RESPONSAVEL: YASMIN LEANDRA PEREIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:330192B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 124/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 192/2022

OBJETO: PROGRAMA DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAUÇU DE ACORDO COM A LEI Nº 1.181/2022.

VIGÊNCIA: 01/03/2023 À 31/12/2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 5.859,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: AMANDA VIEIRA CLEMENTE

CPF DA CONTRATADA: 736.777.011-04

RESPONSAVEL: AMANDA VIEIRA CLEMENTE

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2AEB6F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UMA) ODONTÓLOGA 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

VIGÊNCIA: 10-04-2023 A 31-12-2023

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADA: AMS LOURENÇO LTDA

CNPJ DA CREDENCIADA: 49.983.781/0001-70

RESPONSAVEL: ADRIANY MARIA DE SOUZA LOURENÇO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E35618E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 527

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção o veículo Siena e placa PRT-7157;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***Maio*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED0C8AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 528

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***Rua Horácio Amaro de Souza Ramos****, s/n, Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo de placa PRT-5449;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas e serviços mecânicos destinados a manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***Maio*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FDB5C82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 529

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***Rua Horácio Amaro de Souza Ramos****, s/n, Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo de placa SCM-4D22;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***Maio*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A24F5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 530

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção no veículo de placa PRT-7157.;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***Maio*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D2878206

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Termo de Adesão á ATA de Registro de Preço n° 54/2022, onde se lê: **Considerando a autorização para a Adesão à ATA de Registro de Preço n° 54/2022, emitida pelo Município de Montes Claros de Goiás, através do Oficio n° 15/2022, de 17 e novembro de 2022, que informa sobre o aceite das empresas vencedoras do certame licitatório em anexo;** , Leia -se: **Considerando a autorização para a Adesão à ATA de Registro de Preço n° 54/2022, emitida pelo Município de Montes Claros de Goiás, através do Oficio n° 128/2022, de 25 de novembro de 2022, que informa sobre o aceite das empresas vencedoras do certame licitatório em anexo,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte o texto correto,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

JOSE JUCELIO MACIEL
Presidente da CPL
Decreto N° 64/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7BCB74D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**14/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, inciso II art. 25 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 04.096.738/0001-55.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS, TABLOIDES E REVISTAS.**
Valor Global:	**R$ 15.035,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.367.0403.2101.339030.46**
Data da Publicação	**23/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no artigo 25 inciso II, da lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8C50E8E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENS 133/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**133/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CAVA SONDAGEM E FUNDAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 37.523.283/0001-66.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SONDAGEM STP NA QUADRA DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**
Valor :	**R$ 3.400,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339039.05**
Data da Publicação	**23/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3553350D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PE 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2839/2023

O Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **Nº 006/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Especialização de Reabilitação Municipal**, Emenda Parlamentar n° 19600013 e Proposta n° 112692760001-20-003, conforme especificações e quantitativos contidos no edital e seus respectivos anexos. Data e horário do início da disputa: **às 09:00h no dia 12 de junho de 2023**. Disponibilização do Edital e informações no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.montividiu.go.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do contato (64) 3629-1530.

Montividiu – GO, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:71A63E82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**112/2023**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**MARIA RAIANA INOCENCIO DA SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° **110.517.944-39.**
Objeto:	**PRESTACAO DE SERVIÇO DE TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL.**
Valor Global:	**R$ 19.200,00**
Prazo de vigência	**02/05/2023 A 02/01/2024**
Data da Assinatura:	**02/05/2023**
Forma de Pagtº:	**10° (DECIMO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.**
Data da publicação:	**23/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FF0D7CAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 117/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**117/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 24.484.451/0001-00.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX.**
Valor :	**R$ 2.971,40**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339030.36**
Data da Publicação	**23/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BDDB8892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 141/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**141/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PRIMEIRO ENCANTO CONFECÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 04.677.715/0001-34.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.
Valor :	R$ 15.902,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.23
Data da Publicação	23/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C471AE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 137/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**137/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AUTO PEÇAS GRIFF LTDA-ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 8.380.500/0001-08.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARA-BRISA DO VEICULO PLACA SCA5H92.
Valor :	R$ 364,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-69
Data da Publicação	23/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EE4471D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 146/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**146/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**DENIZAR GOMES DE SA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.402.868/0001-77.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL.
Valor :	R$ 14.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.01
Data da Publicação	23/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:77E45EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 121/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**121/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**DENIZAR GOMES DE SA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.402.868/0001-77..
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA.
Valor Global:	R$ 14.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.309039.01
Data da publicação:	23/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CEFE185F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 144/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**144/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMAPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 61.198.164/0001-60.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA DOIS VEÍCULOS CRONOS DRIVE PLACAS SCZ1A43 E SCZ1B43.
Valor :	R$ 3.176,54
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.69
Data da Publicação	23/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0D734D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 122/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**122/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 61.198.164/0001-60.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DOIS VEÍCULOS CRONOS DRIVE PLACA SCZ1A43 E SCZ1B43.
Valor Global:	R$ 3.176,54
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 10/05/2024.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.69
Data da publicação:	23/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C421F626

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 145/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**145/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ATOMO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 29.781.684/0001-98.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS VTN-VALOR DE TERRA NUA.
Valor :	R$ 4.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05
Data da Publicação	23/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2E207D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 17/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**17/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso III art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 45.274.931/0001-16.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LUAN PEREIRA", A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE À 7ª EXPO MONTIVIDIU-GO.**
Valor Global:	**R$ 145.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.23**
Data da Publicação	**23/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:50D25818

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 115/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**115/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 45.274.931/0001-16.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSCTICO DO CANTOR "LUAN PEREIRA" SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE À 7ª EXPO MONTIVIDIU-GO.
Valor Global:	R$ 145.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 06/09/2023 A 06/10/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.23
Data da publicação:	23/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, art. 25, inciso III que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4FB02726

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 130/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**130/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LAMAURY ANTONIO DE VASCONCELOS NETO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 29.392.733/0001-09.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA.
Valor :	R$ 7.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.05
Data da Publicação	23/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:15B9DF38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 048/2023

DECRETO Nº 048/2023.

Montividiu do Norte, 15 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Operador de Máquinas Pesadas o Sr; **GENIVALDO GONÇALVES DO VAL**, gratificação de 50% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com a prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023 (15/05/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:06366C11

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETO Nº 049/2023

DECRETO Nº 049/2023.

Montividiu do Norte, 15 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista de Veículos Pesados o Sr; **ALDI BARREIRA BARBOSA**, gratificação de 50% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com a prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023 (15/05/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5C1BAC18

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 050/2023

Montividiu do Norte, 22 de maio de 2023.
DECRETO DE Nº 050/2023

'Dispõe sobre a exoneração do servidor público Municipal cargo efetivo e da Outras Providências.'

A prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições;

DECRETA;

Art. 1º- Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **DIVINO LUIZ PEREIRA.** Ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Conforme o requerimento apresentado, aposentadoria por idade, concedido pela previdência social, em 06 de abril de 2023, requerimento apresentado pelo mesmo no dia 22 de maio de 2023.

Art.2º - Este decreto entra entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
- Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:47FBC087

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 100/2023

Portaria nº 100/2023

Montividiu do Norte, 15 de Maio de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **MANOEL MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de junho de 2023, referente ao período trabalhado de 01/03/2022 à 01/03/2023.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BB0D4E72

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 101/2023

Portaria nº 101/2023
Montividiu do Norte, 15 de maio de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **MARCOS JUNIOR SILVA DE SOUZA**, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de junho de 2023, referente ao período trabalhado de 01/04/2022 à 01/04/2023.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:79B027E1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 102/2023

Portaria nº 102/2023
Montividiu do Norte, 15 de maio de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **EDSON MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de junho de 2023, referente ao período trabalhado de 09/08/2020 à 09/08/2021.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:787616F7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 103/2023

Portaria nº 103/2023
Montividiu do Norte, 15 de maio de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **WEGUIMA PEREIRA SILVA**, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de junho de 2023, referente ao período trabalhado de 02/09/2020 à 02/09/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BD459442

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 104/2023

Portaria nº 104/2023
Montividiu do Norte, 15 de maio de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **ALCIONE BERTOLINA MARTINS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de junho de 2023, referente ao período trabalhado de 01/02/2020 à 01/02/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:EF9D95A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº117/2023– LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Nazário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Executivo, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TAIS COMO: CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGENS DE PNEUS, TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/05/2022 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:951BADB4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSAO DO PREGAO PRESENCIAL 18/2023

AVISO DE SUSPENSAO DO PREGAO PRESENCIAL 18/2023

O Município de Nazário/GO torna público que para ciência dos interessados, que considerando a necessidade de adequação do presente certame. A Prefeitura Municipal de Nazário/GO, comunica a SUSPENSAO da sessão pública e abertura do processo Licitatório nº 373/2023 que tem por objeto contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos e pensionistas, funcionários contratados, credenciados da saúde de cargos comissionados que recebem proventos pelo Município de Nazário/GO. Será publicado nova data da sessão. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BB2CB7D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO ODONTÓLOGO PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 47.150,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 17/05/2023 À 30/04/2024.
CONTRATADO: SAMARA N DO CARMO, CNPJ Nº 47.897.204/0001-30
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
23 de Maio de 2023

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:219B6405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO ODONTÓLOGO PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 47.423,33 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 15/05/2023 À 30/04/2024.

Contratado:
ACLEAO ODONTOLOGIA LTDA,
CNPJ Nº 50.273.625/0001-03

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
23 de Maio de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EBF6838C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 049/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 4366/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Planejamento Urbano e Habitação. CONTRATADAS: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.353.142/0001-07. Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais fracassados no Pregão Eletrônico nº 026/2023, para serem usados nos serviços de manutenção, roçagem, tampa buraco e outros, visto que atenderá a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificado no termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 85.259,62 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Nerópolis, 22 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:2CA22491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2023

Dispensa nº 216/2023. Processo Administrativo nº 5707/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de exame de alto custo (HISTEROSSALPINGOGRAFIA) para a paciente Jacqueline Gomes de Almeida Garcia

CONTRATADO: CMS RADIOLOGIA ULTRA SONOGRAFIA LTDA
CNPJ: 02.347.607/0001-78
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 23 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:EB907F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF) PARA PACIENTES DO SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 153.400,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 30/04/2024.
CONTRATADO: BRASMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 38.057.125/0001-20
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

23 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2F7357BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Processo nº **5172/2023**.
Inexigibilidade nº 43/**2023**.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.469.783/0001-69**
Objeto: aquisição de peça para realizar a manutenção do aparelho de ultrassom Alfamed Magnus A5, utilizado no Núcleo de Especialidades "Drº Paulo Bernardes"**.**
Valor Global:
R$ 2.437,57 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Nerópolis, 23 de maio DE 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:5471C6A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 3635/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL - GOIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 911260/23-001, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **29/05/2023.**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **24/05/2023 A 26/05/2023,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br
PREFERENCIA: ME/EPP
ORIGEM DOS RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1F467C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3569/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação de SST no eSocial, eventos 2210, 2220 e 2240.
Contratada: CELICE CRISTINA BERNARDINO FERREIRA.
VALOR R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 23 de maio de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FCF2B523

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3567/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para restauração do muro e do sistema hidráulico do cemitério de Novo Goiás.
Contratada: ITALO GOMES DE FREITAS 02845618190.
VALOR R$ 6.532,27 (Seis mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

NOVO BRASIL-GO, 23 de maio de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:46B28B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3507/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços da máquina pá carregadeira Michigan 75.
Contratada: MORA & ROCHA LTDA ME.
VALOR R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 16 de maio de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1F29873C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3508/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção e conservação do caminhão basculante Agrale 1300 placa NKQ-2933.
Contratada: MORA & ROCHA LTDA ME.
VALOR R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 16 de maio de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:493930F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3355/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços para manutenção do trator YANMAR 1175S
Contratada: MORA & ROCHA LTDA ME.
VALOR R$ 7.841,70 (Sete mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 10 de Maio de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4D68E079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3595/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços para manutenção do caminhão IVECO 150E21.
Contratada: MORA & ROCHA LTDA ME.
VALOR R$ 2.419,40 (Dois mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 23 de maio de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FB77FD74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2023-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 22/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1768/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 155/2023 E PARECER JURÍDICO N. 290/2023. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MOAB ARANTES DE SOUZA ARAUJO 71057340197. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL, DO PLANO E DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DELIBERAÇÕES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 35.13.08.122.2025.2.215.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM **R$ 1.900,00 (MIL E NOVENCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** –NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA A SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MOAB ARANTES DE SOUZA ARAUJO 71057340197.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:456E1460

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 29/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **29/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24/2023,** E NOS TERMOS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 157/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **DANILLO MOREIRA ATILA BRITO LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO/PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CIRURGIA) DE MAMOPLASTIA REDUTORA,** PARA O/DO PACIENTE **JESSYCA PAULA DA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5722260 – SSP/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 044.642.441-22 E CARTÃO SUS N. 704.3095.7835.6999; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **DANILLO MOREIRA ATILA BRITO LTDA**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:31430E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 114/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 114/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6852/2022 E **CHAMADA PÚBLICA N. 01/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, O SR. **CACILDO BRETAS JÚNIOR; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 001/2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2023, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.306.2027.2.233.3.3.90.30; 22.03.12.306.2027.2.234.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.503,73 (DOZE MIL QUATROCENTOS QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA* **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E SR. **CACILDO BRETAS JÚNIOR.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9A617F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 109/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1518/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 142/2023 COM PARECER JURÍDICO N. 246/2023 - AJL.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATANTE** REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES-** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MB DE JESUS – COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM SITES E BLOGS LOCAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 47.604,00 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS); SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MB DE JESUS – COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4E072CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 134/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 134/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1511/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 146/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L**OCAÇÃO E MONTAGEM DE UM GRID EM ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE SOM,** OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO ***13°*** "***ARRAIÁ" PALMEIRAS***, A SER REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2023; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **LUZ LED GERADORES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4D6F7607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 135/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 135/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1510/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 128/2023 COM PARECER JURÍDICO N. 265/2023 - AJL; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;**CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS CADA E CADEIRAS AVULSAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 18.960,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS); SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:68AC0B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 03/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5213/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO PELO VALOR NO PERCENTUAL DE 17,397% DO CONTRATO N. 03/2023, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023, BEM COMO, A PRORROGAÇÃO, SOMENTE POR PRAZO, POR IGUAL PERÍODO, CONFORME C.I. ADM N. 412/2023 E PARECER JURÍDICO N. 404/2023. O ACRÉSCIMO PRETENDIDO FOI EM RAZÃO DO INICIALMENTE PREVISTO NÃO SER O SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SECRETÁRIO CONSULENTE. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, QUARTA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOZ PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE POLO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **03 (TRÊS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL **E 03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 06/04/2023 A 05/07/2023, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 141.034,94 (CENTO E QUARENTA E UM MIL TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS),** CONSIDERANDO O VALOR ORIGINAL R$ 120.135,05 (CENTO E VINTE CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) SOMADO AO ACRÉSCIMO DE 17,397% ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 20.899,89 (VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:487F66A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **VERA LUCIA MARIA XAVIER MARQUES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.848.410/0001-07**. OBJETO: Prestação de serviços de confecção de itens decorativos e lembranças diversas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. *Pregão Presencial nº 017/2023.* **VIGÊNCIA**: *no período de 05/05/2023 a 04/05/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 248.630,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.06.01.08.0806.122.2.048.3.3.90.30.15**, fonte: **100.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9E342C48

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **LA ROSE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.012.566/0001-45**. OBJETO: Prestação de Serviços de ornamentação e decoração de ambientes para o evento em comemoração do dia das Mães no Município de Palminópolis, através da Secretaria Municipal de Administração. *Pregão Presencial nº 019/2023.* **VIGÊNCIA**: *no período de 08/05/2023 a 06/08/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.23**, fonte: **100.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7BDCB9ED

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.591.097/0001-80**. OBJETO: Aquisição de Jogo de Lençol, para presentear na festividade em comemoração ao dia das mães, através da Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade. *Pregão Presencial nº 018/2023.* **VIGÊNCIA**: *no período de 11/05/2023 a 11/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 61.860,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.15**, fonte: **100.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E66BDBEA

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **THAYNARA SANTOS LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 041.653.941-65. OBJETO: Credenciamento de

pessoas físicas e jurídicas, sendo profissionais de Saúde **Psicólogo** APS, para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde no município de Palminópolis-GO no exercício de 2023. Atendendo as Normas e Diretrizes da SMS e Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA**: *no período de 08/05/2023 a 31/12/2023*. VALOR TOTAL: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03**, fonte: **107.008**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EE4997EB

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PAOLA ROBERTA BORGES BOMTEMPO**, inscrita no CPF/MF sob nº 037.169.441-81. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, sendo profissionais de **Saúde Odontológica** APS, para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde no município de Palminópolis-GO no exercício de 2023. Atendendo as Normas e Diretrizes da SMS e Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA**: *no período de 08/05/2023 a 31/12/2023*. VALOR TOTAL: R$ 27.872,00 (vinte e sete mil. oitocentos e setenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.34.03**, fonte: **107.008**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:79B44C77

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.906.589/0001-03**. OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos de diversas marcas de Impressoras, em atendimento a **Secretaria Municipal de Educação**, no período de maio a dezembro de 2023. **VIGÊNCIA**: *no período de 16/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.06.12.1201.361.2.016.3.3.90.30.17**, fonte: **101.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1CA68DA6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.906.589/0001-03**. OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos de diversas marcas de Impressoras, em atendimento a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, no período de maio a dezembro de 2023. **VIGÊNCIA**: *no período de 16/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.06.01.08.0806.122.2.048.3.3.90.30.17**, fonte: **100.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:37DC3B16

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.906.589/0001-03**. OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos de diversas marcas de Impressoras, em atendimento a Secretaria Municipal de **Administração**, no período de maio a dezembro de 2023. **VIGÊNCIA**: *no período de 16/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 5.079,00 (cinco mil e setenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.17**, fonte: **100.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E680897E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.906.589/0001-03**. OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos de diversas marcas de Impressoras, em atendimento a Secretaria Municipal de **Saúde**, no período de maio a dezembro de 2023. **VIGÊNCIA**: *no período de 16/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 1.070,00 (mil e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.17**, fonte: **102.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:350BCC6F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MSL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.906.589/0001-03**. OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos de diversas marcas de Impressoras, em atendimento a Fundo Municipal de Previdência Social - FUNPRESP, no período de maio a dezembro de 2023. **VIGÊNCIA**: *no período de 16/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.04.01.09.0901.271.2.045.3.3.90.30.17**, fonte: **103.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:80A58CB8

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **DEVALE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.692.136/0001-45**. OBJETO: *Prestação de Serviços de reforma da praça Albiner Teixeira Rosa, atendendo a Secretaria Municipal de Administração. Tomada de preços nº 005/2023.* **VIGÊNCIA**: *no período de 19/05/2023 a 18/05/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 439.710,30 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dez reais e trinta centavos), na seguinte dotação

orçamentária: **2023.02.07.15.1502.452.1.014.4.4.90.51.00**, fonte: **100.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:34BF1EBD

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.442.086/0001-75**. OBJETO: *Aquisição de óleo lubrificante para veículos e Maquinários da Frota Municipal, visando atender as necessidades dos diversos órgãos do município de Palminopolis-GO*. Registro de Preço nº 182/2022 e Pregão Presencial nº 024/2022. **VIGÊNCIA**: *no período de 17/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações e contratos*. VALOR TOTAL: R$ 426.255,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.39**, fonte: **100.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:59773375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 356/2023 - ERRATA

Torna-se público, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Panamá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) 11.244.505/0001-18, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 540 – Centro – CEP 75.580-000, Panamá, Goiás, e-mail: licitacao@panama.go.gov.br, através da Secretaria Municipal de Saúde, e especificamente a comissão permanente de licitação, comunica a seguinte CORREÇÃO:

O Item:

70	COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE MEMANTINA **100 MG** COMPRIMIDO	UND	1.000,000

Passa a Ser:

70	COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE MEMANTINA **25 MG** COMPRIMIDO	UND	1.000,000

Ficando as demais clausulas inalteradas.

Panamá – Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:DC72DDE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.° 004/2023

DECISÃO
PROCESSO: 1733/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 004/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ADVINDO DE RECURSO PRÓPRIO E EMENDA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032021-011683: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.

Após a constatação de não interposição de recursos e a documentação apresenta pela empresa está em desacordo com o edital, vem a Comissão Permanente de Licitação por sua Presidente declarar a licitação **FRACASSADA.** Tomada 004/2023 Processo N° 1733/2023, Cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ADVINDO DE RECURSO PRÓPRIO E EMENDA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032021-011683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **23** dias do mês de **Maio** do ano de **2023.**

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CRHISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:6FC141A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.191/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.191/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VIVIANE DE CASTRO E SILVA OLIVEIRA CPF 038.799.631-18
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Serviços técnico (a) em enfermagem atenção básica para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo n° 8936/2022 nº 006/2022-Inexigibilidade 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	02/05/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / VIVIANE DE CASTRO E SILVA OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	02 de maio de 2023

Posse/Go, 02 de maio de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:F320E16A

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 041/2023 DO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Posse – GO, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 05 de maio de 2023, às 09h00min,

foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital, designando nova data e horário para **sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como fase de habilitação para o dia 07 de junho de 2023, às 09h00min**, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO**: **Contratação de empresa para obra em forma de empreitada global para Pavimentação de vias publicas no perímetro urbano do Município de Posse – Convenio 922460/2021.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 23 de maio de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:914773B5

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 044/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

O Município de Posse – GO, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 11 de maio de 2023, às 14h00min, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital, designando nova data e horário para **sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como fase de habilitação para o dia 06 de junho de 2023, às 09h00min**, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO**: **contratação de empresa para fornecimento imediato de Veículo Automotor, 0 km, sem uso, tipo Pick-up, ano 2023.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 23 de maio de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B886BAE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 368

PORTARIA Nº 368/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 23 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:00CF4EC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 369

PORTARIA Nº 369/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 23 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4C19EC44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 370

PORTARIA Nº 370/2023 Santa Fé de Goiás, 23 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia

23 de Maio de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar paciente conforme comprovante em anexo.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:074ADC5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.104/2023

"Dispõe sobre a declaração de dispensa de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para os uniformes da Guarda Mirim".

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2023 referente ao processo administrativo n° 1000005987/2023, que d*ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para os uniformes da Guarda Mirim**, *conforme condições estabelecidas no termo de referência; ONDE SE LÊ:*

RESOLVE,

I – **DECLARAR DISPENSAVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de dispensa licitação que versa sobre a contratação da empresa **REINALDO RODRIGUES CORREA inscrita** no **CNPJ nº 23.075.699/0001-54** Pelo o valor total de **R$ 1.106,00** (Hum mil, centos e seis reais).

LEIA SE:

RESOLVE,

I – I – **DECLARAR DISPENSAVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de dispensa licitação que versa sobre a contratação da empresa **REINALDO RODRIGUES CORREA inscrita** no **CNPJ nº 23.075.699/0001-54** Pelo o valor total de **R$ 5.530,00** (Cinco mil e quinhentos e trinta reais).

SENADOR CANEDO/GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Dec. 011/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:6BDA3404

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2023.
PROCESSO Nº. 1000007269/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva de Computador Móvel Coletor de dados**, conforme solicitação da Agencia de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, junto a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.225.153/0001-98,** pelo valor total de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 23 de maio de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **113/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 23 de maio de 2023

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:317DE961

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
PROCESSO Nº. 1000006340/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mochilas esportivas personalizadas destinadas à operação férias 2023 (objetivo principal é evitar mortes por afogamento em especial no Rio Araguaia, durante o mês de julho) destinado a atender o 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo-GO** conforme solicitação do 14° Batalhão Bombeiro Militar, junto à empresa **3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o **CNPJ nº 27.419.527/0001-01** totalizando o valor de **R$ 7.250,00** (Sete mil, duzentos e cinquenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 23 de maio de 2023.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ. QOC
Comandante do 14° BBM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **114/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 23 de maio de 2023

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ. QOC
Comandante do 14° BBM

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:B651B230

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 080-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023 - SRP
O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 - SRP**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ELÉTRICO, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC,** através do processo administrativo nº 1000004908/2023, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **14 de junho de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br, pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 de maio de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:BEB71394

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 079-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, tipo M**enor Preço por Item**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, NO PROJETO TÉCNICO SOCIAL - PTS PRADO**, através do processo administrativo nº 1000003315/2023, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **13 de junho de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br, pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 de maio de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:1C149143

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 077-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 – SRP**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, E A OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000005121/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **13 de junho de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 de maio de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:E7B919FE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2023.
PROCESSO Nº. 1000007272/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Solicitação de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de Coletor de dados**, conforme solicitação da Agencia de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, junto a empresa **COMPEX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.391.625/0004-62,** pelo valor total de **R$ 36.900,00** (Trinta seis mil e novecentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 23 de maio de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **115/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 23 de maio de 2023

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:BC762D3D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 037/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000003017/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE SENADOR CANEDO, constante do Processo Administrativo nº. 1000003017/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ALVES & CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS M.E.I** - CNPJ 40.955.297/0001-63, vencedora dos itens:22, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 37, 38, 46, 47, 49, perfazendo o valor de **R$ 45.815,00; CM E SILVA COMERCIAL EIRELI-EPP** - CNPJ 04.608.703/0001-58, vencedora dos itens:19, 40, 42, 43, perfazendo o valor de **R$ 19.417,00; COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA** - CNPJ 36.358.654/0001-39, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 41, 48, 52, perfazendo o valor de **R$ 205.990,50; MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ 41.649.635/0001-00, vencedora dos itens:31, 39, 45, 50, 51, 53, perfazendo o valor de **R$ 15.738,60; TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL-LTDA** - CNPJ 15.488.199/0001-16, vencedora dos itens:26, perfazendo o valor de **R$ 9.990,00;** Totalizando o Valor de **R$ 296.951,10(duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta e um reais e dez centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 25/05/2023 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

SENADOR CANEDO, 23 DE MAIO DE 2023.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:76836C21

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 051-23

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000003574/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, LIMPEZA HOSPITALAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, constante do Processo Administrativo nº. 1000003574/2023.As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** - CNPJ 47.341.740/0001-55, vencedora dos itens:15, 16, 17, 24, 25, 26, 30, 39, 43, 44, 47, 66, perfazendo o valor de **R$ 85.324,00; ALEGRE EMPREEDIMENTOS COMERCIAL LTDA** - CNPJ 45.738.130/0001-64, vencedora dos itens:58, perfazendo o valor de **R$ 2.214,00; CM E SILVA COMERCIAL EIRELI-EPP** - CNPJ 04.608.703/0001-58, vencedora dos itens:65, perfazendo o valor de **R$ 18.088,00; COMERCIAL MONTEIRO LTDA** - CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:1, 7, 8, 14, 35, 37, 38, 42, 59, 62, 70, 78, 79, 80, 82, 85, 98, perfazendo o valor de **R$ 149.114,50; IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ 05.972.655/0001-45, vencedora dos itens:2, 21, 22, 46, 49, 83, 95, perfazendo o valor de **R$ 52.741,28; JC COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI** - CNPJ 15.104.655/0001-87, vencedora dos itens:20, perfazendo o valor de **R$ 7.230,00; JULIANA JOSÉ VAZ ME** - CNPJ 10.941.897/0001-01, vencedora dos itens:50, 56, 69, 100, perfazendo o valor de **R$ 12.153,60; MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ 41.649.635/0001-00, vencedora dos itens:13, 18, 19, 28, 32, 33, 34, 48, 57, 60, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 88, 90, 93, perfazendo o valor de **R$ 184.973,92; PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA** - CNPJ 45.071.356/0001-54, vencedora dos itens:36, 45, 55, 89, 97, 99, perfazendo o valor de **R$ 56.188,60; SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** - CNPJ 03.818.333/0001-10, vencedora dos itens:3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 23, 27, 29, 41, 51, 52, 53, 54, 64, 94, 96, 102, 103, 104, perfazendo o valor de **R$ 283.898,90; TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL-LTDA** - CNPJ 15.488.199/0001-16, vencedora dos itens:9, 40, 63, 92, 105, perfazendo o valor de **R$ 57.762,00; VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens:61, perfazendo o valor de **R$ 20.800,00; VIRTUE COMERCIO LTDA** - CNPJ 42.600.732/0001-62, vencedora dos itens:86, 91, 101, perfazendo o valor de **R$ 2.818,60;** Totalizando o Valor de **R$ 933.307,40(Novecentos e trinta e três mil e trezentos e sete reais e quarenta centavos)**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora Do Fundo Municipal De Saude.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:2E348BF0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº.03.05.12.001.2023, Pregão Presencial nº. 052/2023, Processo nº.1000000765/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN** e a empresa **CRYS MAYCK ALCANTRA E SILVA 03476249107 - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.46.109.985/0001-99, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme especificações descritas no edital nº.052/2023 e seus respectivos anexos, com **vigência de 12 (doze) meses, de 15/05/2023 até 15/05/2024**, podendo ser prorrogado, **no valor total de R$36.000,00(trinta e seis mil reais)**, valor **mensal de R$3.000,00 (três mil reais)**, fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, pagos na **Dotação Orçamentária nº.** 03.05.04.123.4100.4127.33.90.39 – Fonte (100) – Ficha 073 – FINANÇAS.

SENADOR CANEDO/GO, 12 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF.25.107.525/0001-51
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
CPF/MF.771.356.011-49
Decreto nº.3493/2022
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:8B606E3A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002-23

AVISO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n° 002/2023
O Município de Senador Canedo/GO, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana , tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação do **CREDENCIAMENTO n° 002/2023,** para **fornecimento/comercialização de fardamento da Guarda Civil Municipal e Superintendência Municipal de Transito de Senador Canedo-GO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**PROPONENTE**	**CMPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	**FALCÃO 28 INDUSTRIA, COM. E IMPORTAÇÕES DE EQUIP. TATICOS E UNIFORMES EIRELI-ME**	**23.700.303/0001-12**	HABILITADO

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 23 de Maio de 2023.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Dec. 011/2021

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:5BD749B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 073/2023

DECRETO Nº 73 , DE 23 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$107.978,48 distribuídos as seguintes dotações:

32.373,60

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

943 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 90
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

92 28.843.4108.2003.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 2.550,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.823,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

247 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

501 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 8.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

996 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 75.604,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 29
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

75.604,88
Fontes de Recurso
2 29 75.604,88

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

83 04.846.4108.9024.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -623,60
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

89 04.846.4108.9025.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -2.550,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

146 15.451.4121.1016.0000 Acessibilidade e Mobilidade -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 90
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

267 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

491 08.122.4100.4137.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - **32.373,60**

SENADOR CANEDO, 23 de MAIO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:1FF46C8C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 074/2023

DECRETO Nº 74 , DE 23 DE MAIO DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2462 de 08/07/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2462 de 08 de JULHO de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2462, de 08 de JULHO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 23 de MAIO de 2023

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 PREF.SENADOR CANEDO
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4100 APOIO ADMINISTRATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

908 04.122.4100.4211.0000 4100 23.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 5119 Gestão da Assistência Social e Cidadania

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

997 08.241.5119.2310.0000 5119 45.895,24
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 69.395,24

LOCAL: 03 PREF.SENADOR CANEDO
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4100 APOIO ADMINISTRATIVO

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

213 04.122.4100.4211.0000 4100 -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

216 04.122.4100.4211.0000 4100 -13.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 5119 Gestão da Assistência Social e Cidadania

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

511 08.241.5119.2310.0000 5119 -45.895,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -69.395,24

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:3B68BDED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1353 23 EXO FILIPI TELES DOS SANTOS - SUPERVISOR(A) TÉCNICO(A) II - SÍMBOLO - ST-II - SAUDE

DECRETO Nº 1353, DE 19 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 100008160/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FILIPI TELES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 707.022.781-73, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 132, de 05 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) II - Símbolo - ST-II, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 11 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E6836CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1370 23 EXO VILMAR LIMA DA SILVA SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DAS-1

DECRETO N.º 1.370, DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação de documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) VILMAR LIMA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 195.755.641-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 15, 02 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Agricultura e Abastecimento – Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0C49FEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1354 23 EXO VANUSA DA SILVA PEREIRA - GER DE MONITORAMENTO E CONTROLE - DAI-1 SEGPLAN

DECRETO Nº 1.354, DE 19 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000008157/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VANUSA DA SILVA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 046.301.021-32, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.989, de 09 de setembro 2022, no cargo em comissão de Gerente de Monitoramento e Controle - Símbolo DAI-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B95B07DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	024/2023 – Pregão Presencial n° 030/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	**B V DA COSTA EVENTOS**
Objeto:	**CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, LOCALIZADO NO CARREIRÓDROMO NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2023(23 DE JUNHO DE 2023 A 02 DE JULHO DE 2023).**
Valor Global:	R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Prazo de Vigência:	Será 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação:	**A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação dispensa previsão ou dotação orçamentária, não gerando nenhum custo para a municipalidade.**
Data da assinatura:	18/05/2023

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 23 de maio de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7F4BA599

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 476/23.

DECRETO Nº 476/23. DE, 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CLEOSMAR PEREIRA PIRES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 10/05/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:23C88207

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 475/23.

DECRETO Nº 475/23. DE, 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DIMAS HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 18/05/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3EF89EA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/23 – GAB.

PORTARIA Nº 033/23 – GAB. DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº312/2023, do Chefe de Gabinete do Prefeito, datado em 11 de maio de 2023, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede 02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, aos servidores relacionados que acompanharam a primeira dama do município Dona Dorinha a convite da Deputada Federal Silvye Alves para Sessão Solene e inauguração de Frente Parlamentar, no dia 09 de maio de 2023, em Brasília/DF, a saber:

SERVIDOR	CPF
ARTHUR AZEVEDO MARQUES	031.354.681-94
RODRIGO DE CARVALHO GOMES	026.543.061-51

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B19F39B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	025/2023 – Pregão Presencial n° 020/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	**INNOVAR SERVIÇOS LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	**R$3.874.999,94 (três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**
Prazo de Vigência:	Será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
Dotação:	**03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00-FICHA:0311-AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;** **03.55.12.365.1237.2016.3.3.90.39.00-FICHA:0376-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL;** **03.55.12.365.1237.2111.3.3.90.39.00-FICHA:0397-AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;** **05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00-FICHA:0489-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-30%;** **05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.39.00-FICHA:0521-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-30%.**
Data da assinatura:	23/05/2023

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 23 de maio de 2023.

JOÃO VINICIUS MAZARGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joâo Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9244C13F

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMO VARRIÇÃO E CAPINAGEM NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO EM CARÁTER EMERGENCIAL".

O **GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana como varrição e capinagem em gestão pública, para atender as necessidades da administração pública, até a realização de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

CONSIDERANDO, a razoabilidade dos preços, apresentados nas cotações realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana como varrição e capinagem, para atender as necessidades da administração, até a realização de um novo procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVEM,

RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO N° 003/2023,** nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para fornecimento e implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública junto a empresa:

MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ n° 12.260.240/0001-04**, no valor total de **R$ 2.695.831.02 (dois milhões**

e seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e dois centavos), a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais de **R$898.610,34 (oitocentos e noventa e oito mil e seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos),** para fornecimento e implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, estritamente pelo período necessário a realização de novo procedimento licitatório.

Para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93, devendo permanecer publicado pelo período de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Município de Trindade, Goiás aos 27 de Fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:BDC1E943

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **6616/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/GO**, tendo como vencedoras as Empresas: **GO ATACADISTA LTDA –** CNPJ/MF: **44.060.520/0001-65**, vencedora dos seguintes itens: **01**, **02 e 03,** perfazendo o valor de **R$ 94.794,00 (noventa e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais)** e **SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ/MF: **24.508.179/0001-50**, vencedora dos seguintes itens: **04, 05, 06 e 07**, perfazendo o valor de **R$ 171.789,80 (cento e setenta e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).** Totalizando o Valor de **R$ 266.583,80 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

Trindade, 23 de maio de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:07A4D9C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 782/2023 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 5002622 DGCP/GO, e inscrito no CPF sob o n° 700.240.201-33, residente e domiciliado na Rua Coronel Anacleto n.°207, Vila Jardim Salvador, cidade de Trindade, Estado de Goiás, CEP: 75388-439, determina o apostilamento no Contrato de prestação de serviços n° 782/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS CÂMARAS CONSERVADORA DE VACINAS, VISTO QUE A MESMA É EXCLUSIVA NO ESTADO DE GOIÁS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGLÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao contrato n° 782/2023 tem como objeto **a alteração de dotação orçamentária**, constante na cláusula quinta do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 EXCLUI-SE A DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.39.00	0654	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.2. INCLUI-SE A DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00	0664	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 23 de maio de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CONTABILIDADE

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:569DC4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2023/SME

PORTARIA Nº 181/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) USHUAIA ALVES DE CARVALHO MOYANO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Almiro Pereira da Silva Extensão, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:767042E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182 /2023/SME

PORTARIA Nº 182 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) VILDA ROSA PESSOA, Matrícula Nº 218, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Almiro Pereira da Silva Extensão, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CA57E8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183 /2023/SME

PORTARIA Nº 183 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ANA MARIA ROSA SILVA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.
Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5E17392D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184 /2023/SME

PORTARIA Nº 184 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Profª Gleide Mendes de Lima, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9845EA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2023/SME

PORTARIA Nº 185/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) BRUNA CAPONI BORBA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C3335AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186 /2023/SME

PORTARIA Nº 186 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) CASSIA ETERNA GONCALVES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1BB20F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2023/SME

PORTARIA Nº 187/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ELIANE ALEXANDRE DE MELO FONSECA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BD6286D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 188 /2023/SME

PORTARIA Nº 188 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ELICEIA CARLA DOS SANTOS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.
A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C91FFD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189 /2023/SME

PORTARIA Nº 189 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ELISABETE FERREIRA PITALUGA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:50D410F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2023/SME

PORTARIA Nº 190/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ELZITA MARIA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E5939439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2023/SME

PORTARIA Nº 191/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) FERNANDA DE MELO MONTEIRO FANTINI, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:422F4A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 192 /2023/SME

PORTARIA Nº 192 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:
Designar o servidor (a) GIZELIA FERREIRA DA CUNHA CRUZ, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F0D9EDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193 /2023/SME

PORTARIA Nº 193 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) IDAIA ROBERTA DE ABREU, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D7FEEF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2023/SME

PORTARIA Nº 194/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) KENIA RODRIGUES QUEIROZ NORONHA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:27ED8748

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 195 /2023/SME

PORTARIA Nº 195 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) LILIAN PEREIRA MOTA SANTOS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C2E86E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 196 /2023/SME

PORTARIA Nº 196 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:
Designar o servidor (a) LORENNA OLIVEIRA DUMONT CRUVINEL, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8F1CD2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2023/SME

PORTARIA Nº 197/2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,
RESOLVE:

Designar o servidor (a) LORRAYNE DA SILVA FERREIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:45FF0AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 198 /2023/SME

PORTARIA Nº 198 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) LUZIA RODRIGUES DE ABREU, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:229EC912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 199 /2023/SME

PORTARIA Nº 199 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MAGDA COSTA E SILVA GONCALVES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.
A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F7F49206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 200 /2023/SME

PORTARIA Nº 200 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA DO CARMO DE CARVALHO, Matrícula Nº 41431002, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D7659328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 201 /2023/SME

PORTARIA Nº 201 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA DO CARMO DE CARVALHO, Matrícula Nº 41431012, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:21A46AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 202 /2023/SME

PORTARIA Nº 202 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA JOSE ALVES PEREIRA DA SILVA, Matrícula Nº 805, pertencente ao quadro da Secretaria

Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E08C50F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 203 /2023/SME

PORTARIA Nº 203 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARIA JOSE ALVES PEREIRA DA SILVA, Matrícula Nº 86270302, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FA3AE77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 204 /2023/SME

PORTARIA Nº 204 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARLIANA APARECIDA DIAS DA SILVA MARTINS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4B4190CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 205 /2023/SME

PORTARIA Nº 205 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) MARLUZA QUEILA DA SILVA PENA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:60C5ED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206 /2023/SME

PORTARIA Nº 206 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) NATALIA MARQUES ROSA SILVA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A6595551

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 207 /2023/SME

PORTARIA Nº 207 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA DEUS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DE865719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 208 /2023/SME

PORTARIA Nº 208 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) STEILA MARIS SILVA MONTEIRO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Almiro Pereira da Silva Extensão, como Professor (a) Regente de Classe do Programa de Alfabetização AlfaMais Trindade.

Conceder modulação de carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência para Alfabetização no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6B037AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 209 /2023/SME

PORTARIA Nº 209 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) TANY PATRICIA MENDES FERNANDES, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5799DD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210 /2023/SME

PORTARIA Nº 210 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) TATIANE BRITO DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula Nº 1089684423, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C1754BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211 /2023/SME

PORTARIA Nº 211 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) TEREZINHA ABADIA DE JESUS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6E1D1E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212 /2023/SME

PORTARIA Nº 212 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) THATYANE DE SOUSA BRITO NASCIMENTO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C1090EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213 /2023/SME

PORTARIA Nº 213 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) VALERIA TOLENTINO, Matrícula Nº 43720402, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8EEB3E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214 /2023/SME

PORTARIA Nº 214 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) VALERIA TOLENTINO, Matrícula Nº 1089680778, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3E02BA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215 /2023/SME

PORTARIA Nº 215 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Serviços Especiais / Extraordinários para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 556/91 art. 62 2 110, Decreto n° 62/2020 art 2º, inciso II alínea "a", por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) VANESSA CLÁUDIO FERNANDES, Matrícula Nº 1089679968, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Escola Municipal Almiro Pereira da Silva, como Coordenador Pedagógico (a).

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0DB3A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216 /2023/SME

PORTARIA Nº 216 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) VANIA MARIA DE JESUS LIMA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:312B1582

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217 /2023/SME

PORTARIA Nº 217 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ADANNY XAVIER DE QUEIROZ OLIVEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1901B5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218 /2023/SME

PORTARIA Nº 218 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal José Felício Sobrinho, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E6ACBF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 219 /2023/SME

PORTARIA Nº 219 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) CECILIA FERREIRA GOMES CARDOSO, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado

(a) no Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5B4C8A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 220 /2023/SME

PORTARIA Nº 220 /2023/SME DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

Designar o servidor (a) CLEONICE COSTA ALVES FERREIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) no Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, como Professor (a) Regente de Classe.

Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9AFE3B47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: locação de maquinas pesadas de trator 4x4 sem operador e despesas com abastecimentos por conta do contratante.

Contratada: **RACA SERVIÇOS E ASSESSSORIA EMPRESARIAL EIRELI**
Dotação orçamentaria: **22.03.27.812.2017.1.005.4.4.90.51.**
Contrato nº: 028/2021
Valor Contrato Primitivo: 68.000,00
Valor Termo Aditivo: 16.320,00
Processo: Pregão Presencial nº 005/2021
Modalidade: Termo Aditivo de Valor

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:036CF39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: locação de maquinas pesadas de motoniveladora potência básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7m.

Contratada: **RACA SERVIÇOS E ASSESSSORIA EMPRESARIAL EIRELI**
Dotação orçamentaria: **22.03.27.812.2017.1.005.4.4.90.51.**
Contrato nº: 038/2021
Valor Contrato Primitivo: 303.000,00
Valor Termo Aditivo: 72.720,00
Processo: Pregão Presencial nº 015/2021
Modalidade: Termo Aditivo de Valor

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:77531DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 005/2023
Contratado: FCR CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, Construção da Sede Própria do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS DE GAMELEIRA DE GOIAS, emenda parlamentar nº 1500/2022, processo nº 202200042000667, celebrado com Governo do Estado de Goiás.
Assinatura: 22 de maio de 2023
Nº do Contrato: 067/2023
Dotação: 22.02.04.122.1001.2.006.4.4.90.51
Vigência: 22 de agosto de 2023
Valor Total: R$ 129.534,77 (cento e vinte nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:EC840291

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0117/2023

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117/2023
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de maio de 2023 até o dia 26 de maio de 2023, para fins de Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão pipa, capacidade mínima de 9.000 litros com motorista, conforme especificações do presente termo de referência.Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 23 de maio de 2023

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:02781165

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL Nº. 002/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Alexânia/GO – EDITAL 02/2023

EDITAL Nº. 002/2023

• DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Alexânia/GO torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na **Lei nº. 8.069/90** (ECA), nas **Resoluções 152/2012**, **170/2014**, **231/2022** e alterações posteriores do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, na **Lei Municipal nº 1.328/15** que dispõe acerca da política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescentes e alterações posteriores, e Resolução nº. 001/2023 do CMDCA de Alexânia/GO, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital; A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho conforme **Resolução nº. 001/2023**, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha;

• CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente;
2.2. Em cada Município haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;
2.3. O Conselho Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor estabelecido em Lei Municipal que rege a matéria, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

• DOS REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. nº. 140 da Lei nº. 8.069/90 (ECA);
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicilio eleitoral no município, comprovado por Certidão da Justiça Eleitoral;
3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça estadual e na Justiça Federal;
3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social, e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos (01) uma instituição pública ou privada de Alexânia/GO;
3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
3.7. Possuir Ensino Médio Completo, concluído até a data de inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada – Resolução nº. 038/2022 – CONANDA;
3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos acerca da legislação municipal que rege a matéria dos direitos da criança e adolescentes e Lei nº. 8.069/90 (ECA);

• DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
4.2. **A inscrição somente será efetuada pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO pelo período de 08/05/2023 à 08/06/2023, das 08:00h às 12:00h;**
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá original e cópia dos documentos a seguir:
a. Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital;
b. Documento de identidade pessoal com foto (RG, CNH, CTPS ou identidade funcional) e CPF;
c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC);
d. Comprovante de Residência, Título de Eleitor e Certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e. Certidão negativa de antecedentes emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
f. Atestado/Declaração de idoneidade moral, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;
g. Declaração de ao menos 01 (uma) instituição na Área da infância e juventude do município, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (ano) na promoção, proteção, controle social, e gestão de política dos direitos da criança e adolescente, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;
h. Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;
i. Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.

• DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrição e entrega de documentos no período de **08/05/23 à 08/06/23**;
5.1.1. Publicação da relação de candidatos inscritos: 09/06/23;
5.1.2. Prazo para impugnação de candidatura: 12/06/23;
5.1.3. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 15/06/23 à 19/06/23;
5.1.4. Julgamento de eventuais impugnações: 22/06/23;
5.1.5. Publicação da lista Preliminar de candidatos habilitados: 23/06/23;
5.1.6. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 26/06/23;
5.1.7. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo, acerca da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº. 1.328/15 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento a criança e adolescente, considerando-se apto o candidato que tiver aproveitamento de no mínimo 50% da prova: **30/06/23**;
5.1.8. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 03/07/23;
5.1.9. Prazo para recurso: 04/07/23 a 11/07/23;
5.1.10. Publicação da relação de candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 14/07/23;
5.1.11. Período da Campanha Eleitoral: 17/08/23 até 30/09/23;
5.1.12. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/23;
5.1.13. Data Unificada do Processo de escolha: **01/10/23**;
5.1.14. Divulgação do resultado do processo de escolha relação titulares e suplentes: 03/10/23;
5.1.15. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha (relação de titulares e suplentes): 04/10/23 à 10/10/23;
5.1.16. Julgamentos dos recursos: 11/10/23 à 14/10/23;
5.1.17. Divulgação da homologação do resultado final do processo de escolha pelo Presidente do CMDCA: 18/10/23;
5.1.18. Posse dos novos Conselheiros Tutelares: 10/01/2024.

• DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA por meio da sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto;
6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 06 (seis) pretendentes devidamente habilitados;
6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 06 (seis), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do Art. 13º, §1º da Resolução nº. 231/2022 – CONANDA;
6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 06(seis) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houverem;
6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla, em meios oficiais, afixação deste Edital em sede de órgãos públicos, entre outros;

• DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos, inscritos conforme modelo constante no ANEXO VII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas;
7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste Edital;
7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme Art. 11º, §3º, I e II, da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA;
7.5. O resultado da análise de impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgados até o dia **26/06/2023**, com comunicação ao Ministério Público.

• DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **30/06/2023** (sexta-feira);
8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova de caráter eliminatório com as seguintes regras:
a. A prova versará exclusivamente acerca da Lei Federal nº. 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº. 1.328/15 (política municipal de atendimento à criança e adolescente);
b. O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
c. Será aprovado o candidato que que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
d. A prova será distribuída pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA de Alexânia/GO;
8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 26/06/23;
8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimento será publicado até o dia: **03/07/23**;
8.5. Do resultado do exame, caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 04/07/23 à 11/07/23;
8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia: **14/07/23**;

• DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em data unificada para todo o território nacional, a saber: 01º de outubro de dois mil e vinte e três, das 08:00h às 17:00h;
9.2. O voto será facultativo e secreto;
9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o Município até a data de 25 de junho de 2023;
9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem no Caderno de votação fornecido pela Justiça Eleitoral;
9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor, ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtidos junto aos Cartórios Eleitorais e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:
a. Via digital do título de eleitor (e-título), desde que haja cadastro com fotografia;
b. Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
c. Carteira de reservista;
d. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e. Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais;
9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
9.8. Será considerado inválido o voto manual;
a. cujo a cédula contenha mais de 02 (dois) votos;
b. cujo a cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
c. cujo a cédula não corresponder ao modelo oficial;
d. em branco;
e. e que tiver o sigilo violado;
9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral;
9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descentes, e colaterais até terceiro grau);
9.11. Compete à Mesa Diretora de Votos;
9.12. Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
9.13. Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

• DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
a. A vinculação político partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
b. O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública Municipal local;
c. A composição de Chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado, conforme Resolução nº. 231/2022 – CONANDA;
d. A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalentes, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
e. A arregimentação de eleitor, a propaganda de "boca de urna", uso de alto falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;
f. O abuso do Poder Político, Econômico, Religioso, Institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral, quanto durante o desenrolar da votação. Notadamente, doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como: camiseta, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas, **O TRANSPORTE DOS ELEITORES NO DIA DA VOTAÇÃO** e práticas desleais de qualquer natureza;
g. Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em espécie, virtual ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie procedente de entidade, governo estrangeiro, órgão da administração pública direta ou indiretamente, fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público, concessionário ou permissionário de Serviço Público, Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal, Entidade de Utilidade Pública, Entidade de Classe ou Sindical, Pessoa Jurídica que receba recursos do exterior, Entidades Beneficentes e Religiosas, Entidades Esportivas, Organizações da Sociedade Civil que recebam recursos públicos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

• DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas;
11.2. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade;
11.3. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05(cinco) Conselheiros Tutelares Eleitos e dos Suplentes.

• EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com o maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e adolescente, o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

• DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente do CMDCA e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo CMDCA;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial de Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa;

• QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 80% da carga horária ofertada, o que será confirmada através de lista de presença, sob pena de eliminação;
14.2. O CMDCA realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação;
14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha ser promovida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

• DA POSSE

15.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a).

• DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução nº. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº. 1.328/15;
16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha;
16.3. O descumprimento dos Dispositivos legais previstos neste Edital, implicará na exclusão/cassação do candidato ao pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo CMDCA.

Alexânia, 23 de maio de 2023.

JOÃO DUARTE M. FILHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Portaria nº 148/2023

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha de Inscrição de Candidato Nº. _____
Nome Completo: _____
Naturalidade: _____
Profissão: _____
RG: _____CPF:_____ _
Logradouro: _____
Telefone: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual	( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no Município do Processo de Escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou declaração de Conclusão de Curso Equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
( ) Documento Oficial de Identificação com foto (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação ou declaração de Experiencia na promoção, proteção, controle social e gestão pública de direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
( ) Comprovante de Residência: conta de água, energia elétrica, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	( ) Declaração ou Atestado de Idoneidade Moral
( ) Título de Eleitor	( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva

Eu, _____, declaro que li o Edital nº. 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro (a) Tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A) DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o Exercício do Mandato de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Alexânia/GO, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declaro para os devidos fins, que sou cidadão (ã) de conduta ilibada, não possuindo nada que desabone minha conduta até **a presente data**.

DECLARANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____

Alexânia/GO, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____, órgão expedidor, _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) no endereço, _____, Município de Alexânia Estado de Goiás, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no Ato de Inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Alexânia/GO, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome: _____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Idade: _____

TOMADOR DE SERVIÇO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PERÍODO (DATA DE INÍCIO E TÉRMINO)	CONTATO DO TOMADOR DE SERVIÇO (ENDEREÇO, TELEFONE E NOME COMPLETO DO CHEFE IMEDIATO)

Atesto sob as penas de Lei que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Art. 229 do Código Penal Brasileiro.

Alexânia/GO, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a), _____, protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do Município de Alexânia/GO, às _____ horas do dia __/__/__.

Alexânia/GO, ___ de _____de 2023.

_____
Presidente do CMDCA de Alexânia/GO

ANEXO VII

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEXÂNIA/GO

EDITAL Nº. 002/2023

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº. 001/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alexânia/GO, publica a relação de candidatos inscritos.
I – Encerrado o Prazo previsto no Edital nº. 002/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO, inscreveram-se para concorrer ao pleito, os seguintes cidadãos:
1-
2-

3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-

II – O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimentos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedidos ou inaptos para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 1.328/15, Resolução nº. 001/23 CMDCA, e Edital nº. 002/23, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, devidamente instruídos da prova que tiver.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS no horário de 08:00h à 12:00h.

Alexânia/GO, ___ de _____de 2023.

_____
Presidente do CMDCA de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F9FBF2E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0491/2023

DECRETO Nº 0491/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"FIXA O PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA PARTE PATRONAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 513/2016, QUE TRATAM DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 513/2016, 05 de setembro de 2016 e o disposto na Lei Municipal nº 598/2021, de 29 de março de 2021.
Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do **Município, incluídas suas autarquias e fundações**, será de **31,00%** (alíquota do custo normal + Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira - Patronal) calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual, **2,70%** para as despesas administrativas necessária à organização e funcionamento da unidade gestora, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de **2023**.

§ único. Para custeio do déficit atuarial fica instituída para os demais anos, também, a contribuição a cargo do **Município, incluídas suas autarquias e fundações** o **Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira – Patronal** a respectiva alíquota do **Servidor** conforme tabela abaixo discriminada, para o período de **2023 a 2057**, conforme definida na reavaliação atuarial de **2023.**

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira - Juros Patronal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração já acrescida na parte do Ente
2023 a 2024	41,88%	3,12%	45,00%	31,00%	14,00%	2,70%
2025 a 2057	41,88%	32,97%	74,85%	60,85%	14,00%	2,70%

Art. 2°. As alíquota total de contribuição previdenciária é **45,00%,** incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída a taxa de administração de **2,70%**, para o presente ano teremos: **parte do Ente: 31,00% ,** sobre a base de cálculo da folha dos servidores ativos efetivos, já acrescido da **Taxa de Administração, da Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal de 27,88% e do Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira – Patronal de 3,12%,** sendo a parte total contributiva do **Servidor: 14,00%**.
Parágrafo 1º. Para cada ano deve ser cobrado o valor do Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira – Patronal, conforme Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial acima discriminado.

Parágrafo 2°. Se a receita contributiva total mensal não for suficiente para pagar a folha mensal de benefícios dos aposentados e pensionistas do regime e despesas administrativas, o Ente Federativo deverá repassar ao RPPS a diferença faltante e providenciar uma nova reavaliação atuarial.
Art. 3°. A alíquota de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas será de **14,00%** sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, atualmente **R$ 7.507,49** e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.
Art. 4°. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do Ente a mesma poderá ser estabelecida por ato do Poder Executivo, para ajustá-la a nova reavaliação atuarial anual a ser realizada.
Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 0401/2022, de 27 de outubro de 2022.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 22 de Maio de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:5DE4B5E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 003/CMDCA/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 003/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em conjunto a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, após reunião desta última, decidem por HOMOLOGAR a inscrição ao pleito de Conselheiro Tutelar, das seguintes pessoas:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
001	JUNIO CESAR TELES
003	LEONALDO FERNANDES DE MORAIS
004	RICARDO BATISTA DE LIMA
005	ADRIANE APOLINARIO DE ANDRADE OLIVEIRA
006	ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA
008	KEILA MARTINS DE BASTOS
010	VALERIA LOURENÇO DA SILVA
011	SARAH DINIZ DOS SANTOS OLIVEIRA
012	ADRIANA LUZIA GONÇALVES ANTUNES
013	MILENA ROSA SOARES
014	LUCIANA SIMONE DE SOUZA
015	THALLITA CARVALHO DOS SANTOS
016	LEANDRO DA SILVA BARROS
017	CATIA LOPES TELES
018	JOÃO PEREIRA DE CARVALHO
019	VILMA QUEIROZ MODESTO BARBOSA
020	WALYF BORGES SANTOS SILVA
022	MATEUS FILIPE DE SOUZA CORREIA

Qualquer cidadão é apto para, nos termos e modelos do edital de abertura, impugnar qualquer das inscrições ora homologadas o que deverá ser realizado no período de 23 A 29 de maio de 2023. Sem mais,

Aragoiânia – GO, 22 de Maio de 2023.

Comissão Especial Eleitoral

LÚCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO
Presidente do CMDCA
Aragoiânia – GO

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:95F33707

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 004/CMDCA/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 004/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em conjunto a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, após reunião desta última, decidem por INDEFERIR a inscrição ao pleito de Conselheiro Tutelar, das seguintes pessoas:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	Status da inscrição	Motivo
002	MAXUEL FERREIRA DE MATOS	INDEFERIDA	*** Não atendeu o requisito 3.12 (Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar, a ser comprovado pelos competentes atestados médico e psiquiátrico * Não atendeu o requisito 3.13 Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada por documento próprio/específico, relacionado com tais atributos**.
007	LÉTICIA ALVES DIAS	INDEFERIDA	***Não atendeu o requisito 3.12 (Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar, a ser comprovado pelos competentes atestados médico e psiquiátrico.) *Não atendeu o requisito 3.13 Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada por documento próprio/específico, relacionado com tais atributos. *Não atendeu o requisito 3.17 Comprovante de residência atualizado; *Não atendeu o requisito 3.18 Comprovante de nível de escolaridade;**
008	ALDYNE MARIA FIORINI BORGES	INDEFERIDA	***Não atendeu o requisito 3.12 (Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar, a ser comprovado pelos competentes atestados médico e psiquiátrico.) *Não atendeu o requisito 3.13 Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada por documento próprio/específico, relacionado com tais atributos. *Não atendeu o requisito 3.17 Comprovante de residência atualizado; *Não atendeu o requisito 3.18 Comprovante de nível de escolaridade;**
021	RENATA RAFAEL LOUREDO	INDEFERIDA	***Não atendeu o requisito 3.12 (Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar, a ser comprovado pelos competentes atestados médico e psiquiátrico.) *Não atendeu o requisito 3.13 Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada por documento próprio/específico, relacionado com tais atributos.**
023	HARRISON KENNO POUSO	INDEFERIDA	***Não atendeu o requisito 3.13 Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada por documento próprio/específico, relacionado com tais atributos.**

Para apresentar recurso em face do indeferimento das presentes inscrições, o qual poderá ser impetrado por qualquer pessoa física ou jurídica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

Aragoiânia – GO, 22 de Maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

LÚCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO
Presidente do CMDCA
Aragoiânia – GO

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0F04164E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

3º TERMO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 019/2022
pregão presencial nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, domiciliada na Rua C-159, Qd. 297, Lts. 18/19/20, nº 686, Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Júlio César Ferreira da Conceição, portador da carteira de identidade nº 264.927.734 - SSP/SP, e CPF nº 279.659.668-08, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 3º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços dos itens anexados abaixo**,** registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2022, originada do Pregão Presencial nº 006/2022, conforme requerido pela Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** do Processo Administrativo n° **2719/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, fica alterado os itens da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
28	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML-57,5MG/ML	R$ 10,42	129,94%	R$ 23,96
237	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 5,48	57,85%	R$ 8,65
241	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	R$ 0,028	17,86%	R$ 0,033
260	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LTS	R$ 10,60	13,77%	R$ 12,06
304	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	R$ 0,114	49,12%	R$ 0,17
375	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	40%	R$ 0,084
410	ABAIXADOR LINGUA ADULTO, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS	R$ 0,045	224,44%	R$ 0,146
462	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000 ML	R$ 6,21	5,63%	R$ 6,59
626	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	R$ 1,37	9,49%	R$ 1,50

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa dos itens. Percebemos então que o aumento dos medicamentos causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 019/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 19 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ nº 06.065.614/0001-38
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO
C.I. nº 264.927.734 - SSP/SP e CPF nº 279.659.668-08
Procurador

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4512A3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 - BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023	Processo nº **2827/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência química (álcool e crack), sendo a internação compulsória e involuntária, pela Lei Federal nº 11.343/2006 e também conforme encaminhamento médico em anexo, pelo período de 12 (doze) meses. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento: **A.M.D.S**.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0281.000**- 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	23/05/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 23 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AD027AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023	Processo nº **2825/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência química, sendo a internação compulsória e involuntária, pela Lei Federal nº 11.343/2006 e também conforme encaminhamento médico em anexo, pelo período de 12 (doze) meses. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento: **C.E.R.D.J**.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

	06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0281.000**- 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	23/05/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 23 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:196EE1D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 039, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Homologa o resultado final do Concurso Público 001/2022, para os cargos de ACE e ACS.

O PREFEITO DE CASTELÂNDIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente a do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e considerando o Relatório Final para Fins de Homologação do Concurso Público nº 001/2022, encaminhado pela Comissão Especial Fiscalizadora através do Ofício 123/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público para os cargos de ACE e ACS concernente ao Edital 001/2022, para provimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos do Município de Castelândia que especifica, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante do Relatório Final para Fins de Homologação emitido pela Comissão Especial Fiscalizadora em 16 de maio de 2023, que passa a integrar o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O concurso público 001/2022 terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender ao interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 24 de Maio de 2023.

MARCOS ANTONIO CARLOS
Prefeito de Castelândia

ANEXO I
RESULTADO FINAL DO CONCURSO 001/2022

CARGO: ACS – COM CURSO INTRODUTÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CON	INF	ESP.	NOTA FINAL PROVA OBJETIVA	CURSO INTRODUTÓRIO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
105	RENATA MARTINS DOS SANTOS	14	8	15	27	64	100	82	1º	Aprovado
118	LUANA MARTINS SANTANASANTOS	8	8	24	24	64	100	82	2º	Aprovado
709	RITA DE CASSIA LEITE DA SILVA	6	10	24	24	64	100	82	3º	Aprovado
023	DANIELLA EVANGELISTA RODRIGUES SILVA	14	14	15	21	64	100	82	4º	Aprovado
1358	JEFFERSON EDUARDO ALVES	14	14	15	21	64	100	82	5º	Cad.Reserva
1644	ECHYLLEN EMANUELE GONÇALVES DE ALEMÃO	12	18	9	24	63	100	81,5	6º	Cad.Reserva
1737	ALINE DIAS SANTOS	10	16	15	21	62	100	81	7º	Cad.Reserva
1583	MYKAELLEN RODRIGUES DA SILVA	12	16	15	18	61	100	80,5	8º	Cad.Reserva
488	DEBORA MARIA COSTA ALVES	12	12	15	18	57	100	78,5	9º	Cad.Reserva
165	WELESON DOS SANTOS MAGALHÃES	6	12	15	24	57	90	73,5	10º	Cad.Reserva
197	POLYANA APARECIDA PEREIRA SILVA	10	16	18	12	56	100	78	1 º	Cad.Reserva

CARGO: ACE – COM CURSO INTRODUTÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	CON	INF	ESP.	NOTA FINAL PROVA OBJETIVA	CURSO INTRODUTÓRIO	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
493	NUBIA DA SILVA SANTOS	12	12	18	24	66	100	83	1º	Aprovado
1003	MAYANE FERNANDA SILVA	12	14	15	24	65	100	82,5	2º	Aprovado
1197	MILENA ALVES MENDES	14	16	21	12	63	100	81,5	3º	Cad.Reserva
1468	ALINE LIMA DE AZEVEDO	14	12	15	21	62	100	81	4º	Cad.Reserva
459	RAYANE KAROLINE FERNANDES	8	12	15	24	59	100	79,5	5º	Cad.Reserva
1555	IRISLEI LUIZ DE SOUZA	10	12	15	21	58	100	79	6º	Cad.Reserva
1523	KARLA THAISE SILVA CARVALHO	6	18	12	21	57	100	78,5	7º	Cad.Reserva

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:1B731967

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 124/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**124/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**JEFERSON VIEIRA SILVA 04481217197,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 46.501.988/0001-73.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor :	R$ 16.190,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.17 21.2101.12.361.0403.2104.339030.26 21.2101.12.361.0403.2104.449052.12 21.2101.12.361.0403.2104.449052.30 21.2101.12.365.1324.2097.339030.17 21.2101.12.365.1324.2097.339030.26 21.2101.12.365.1324.2097.449052.12 21.2101.12.365.1324.2097.449052.30 21.2101.12.365.1324.2098.339030.17 21.2101.12.365.1324.2098.339030.26 21.2101.12.365.1324.2098.449052.12 21.2101.12.365.1324.2098.449052.30 21.2101.12.366.0403.2099.339030.17 21.2101.12.366.0403.2099.339030.26 21.2101.12.366.0403.2099.449052.12 21.2101.12.366.0403.2099.449052.30 21.2101.12.367.0403.2101.339030.17 21.2101.12.367.0403.2101.339030.26 21.2101.12.367.0403.2101.449052.12 21.2101.12.367.0403.2101.449052.30
Data da Publicação	23/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B3096A92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 92/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 143-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A MANUTENÇÃO DO PABX DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DESUDETH ARANTES DO CARMO processo 5454/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	380,00
TOTAL				**380,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ORENCI PEREIRA DE REZENDE
CNPJ/CPF: 170.023.541-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO E REPARO NA CENTRAL DE PABX	UNIDADE		1,0000	380,0000	380,0000
Total							**380,0000**

Total	**380,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 22 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:530D9260

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SETVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS MODELOS: COLOPY E-20 E PRINTY 4912. DESTINADO AO CIRETRAN DETRAN. CONFORME OFICIO Nº 028 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº01-CIRETRAN. EM ANEXO. processo 5514/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2811.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	125,00
TOTAL				**125,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CARIMBO C-20	UNIDADE		1,0000	35,0000	35,0000
1	2	CONFECÇÃO DE CARIMBO C-55	UNIDADE		1,0000	90,0000	90,0000
Total							**125,0000**

Total	**125,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:73422978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE PAINEL EM LONA 600X200 CM. DESTINADO A DIVULGAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS. CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 56472023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.690,00
TOTAL				**1.690,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA
CNPJ/CPF: 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM LONA 600X200 CM	UNIDADE		1,0000	1.690,0000	1.690,0000
Total							**1.690,0000**

Total	**1.690,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:36FA0870

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE REFIL PARA CARIMBOS: Q-43,C-20 E R-17. DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRAMENTO, SALA MEI E CIRETRAN. CONFORME OFICIO SF Nº 013/2023 E SOLICITAÇÃO Nº 006/2023-DAC. EM ANEX processo 5617/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.32	04.32.04.123.0072.2818.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	324,00
TOTAL				**324,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFIL PARA CARIMBO R 40	UNIDADE		3,0000	38,0000	114,0000
1	2	REFIL PARA CARIMBO Q 43	UNIDADE		3,0000	28,0000	84,0000
1	3	REFIL PARA CARIMBO C 20	UNIDADE		3,0000	22,0000	66,0000
1	4	REFIL PARA CARIMBO R 17	UNIDADE		3,0000	20,0000	60,0000
Total							**324,0000**

Total	**324,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de Maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BD6D58D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor Global: R$ 1.674,90(Mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.809.607/0001-40, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por seu gestor, devidamente nomeado Secretário Municipal de Meio Ambiente pelo Decreto de n. 35/2022, de 17 de fevereiro de 2022, designado gestor pelo Decreto de n. 36/2022, de 17 de fevereiro de 2022, Sr. **VANDRO CLAUDIO LORENZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 711.303 SSP/MT, inscrito no CPF nº 458.535.501-44, residente na Avenida Santa Rita Quadra 93, Lote 3, bairro Vila Nova, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	MARGARINA 500G	UNIDADE	CREMOSY	6	R$ 7,40	R$ 44,40
57	PRESUNTO FATIADO	QUILOGRAMA	BOUA	15	R$ 25,70	R$ 385,50
90	REFRIGERANTE (SABOR COLA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	40	R$ 5,00	R$ 200,00
91	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UNIDADE	SABORAKI	40	R$ 5,00	R$ 200,00
104	AGUA MINERAL COPO 200ML	UNIDADE	CRISTAL	500	R$ 1,69	R$ 845,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -						**R$ 1.674,90**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:06A77E01

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL N. 001/2023/CMDCA

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL N. 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO ARAGUAIA (MANDATO 2024/2027)

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 1.663/2023 e Resolução n. 001/2023 do CMDCA, **TORNA PÚBLICO** a **retificação n.º 001 do Edital n.º 001/2023/CMDCA** para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, para o Mandato 2024/2027, conforme a seguir:

RETIFICAR o item 1.4 do presente edital, passando a ser:
1.4. Em caso de dúvidas e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser contactados no telefone **(64) 3635-7000** ou presencialmente no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das **08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, no **Setor de Protocolo do Paço Municipal**, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000.

ACRESCENTAR os itens 5.4 e 5.5 do presente edital, passando a ser:
5.4 É assegurado às pessoas com deficiência a participação nas etapas do presente edital, conforme a forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.
5.5 O candidato com deficiência participará desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à toda e qualquer disposição desse edital, como a função, as vagas, o horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste edital, não assegurando as vagas reservada à cotas, considerando as peculiaridades do processo de escolha.

RETIFICAR o itens 8.13 e 8.14 do presente edital, passando a ser:
8.13 Será realizada a **aplicação de prova de conhecimentos**, de caráter eliminatório, as quais serão **30 (trinta) questões objetivas** sobre Língua Portuguesa, Informática e Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, assim como **01 (uma) questão discursiva** sobre Redação Oficial, conforme o conteúdo programático, quadro de provas e critérios de correção de questão discursiva, constante no **ANEXO IV** deste edital, sendo que para o seu desenvolvimento o candidato deverá redigir no mínimo 08 (oito) e no máximo 20 (vinte) linhas.

8.14 A duração da prova objetiva e discursiva será de **04 (quatro) horas**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas, conforme condições de realização, constante no **ANEXO VII** deste edital, as quais o candidato deve ter a nota igual ou superior a 6,0 (seis) para ser habilitado nessa etapa, conforme art. 21, §1º da Lei Municipal n. 1.663/2023, que ocorrerá no dia **21 de julho de 2023 das 18h00min às 22h00min na Escola Municipal Romão Martins de Souza**, localizado na Rua Manoel Severiano Rodrigues, S/N, Centro, Santa Rita do Araguaia, GO, 75.840-000.

RETIFICAR o ANEXO IV – QUADRO DE PROVAS do presente edital, passando a ser:

QUADRO DE PROVAS*

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS INDIVIDUAIS	PONTOS TOTAIS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	2,0	10,00
INFORMÁTICA	05	2,0	10,00
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	20	2,5	50,00
QUESTÃO DISCURSIVA (Conforme quadro de CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DE QUESTÃO DISCURSIVA)	01	30,0	30,00
OBJETIVAS + DISCURSIVA		**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100,00**	

* Os candidatos deverão ter a nota igual ou superior a 6,0 (seis), ou seja, em pontuação mínima de 60,0 (sessenta) pontos do total da prova objetiva e discursiva, para ser habilitado nessa etapa, conforme art. 21, §1º da Lei Municipal n. 1.663/2023.

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DE QUESTÃO DISCURSIVA**

	CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	**ESTRUTURA:** o assunto apresentado será um estudo de caso, constante no CONTEÚDO PARA QUESTÃO DISCURSIVA do presente edital, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto;	10,0
b)	**CONTEÚDO:** análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato	10,0
c)	**EXPRESSÃO:** adequação vocabular e emprego do registro culto da língua portuguesa; clareza na apresentação das ideias; coesão e coerência.	10,0
TOTAL DE PONTOS: QUESTÃO DISCURSIVA		**30,00**

** Para o desenvolvimento da questão discursiva, o candidato deverá redigir no mínimo 08 (oito) e no máximo 20 (vinte) linhas, observando os critérios de correção.

ACRESCENTAR o ANEXO VII do presente edital, passando a ser:

ANEXO VII

Edital n. 001/2023/CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO ARAGUAIA (MANDATO 2024/2027)

CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

A prova objetiva e discursiva será realizada em data, horário e local previstos no **item 8.14** desse edital, sendo que não será enviado via correio, e-mail ou qualquer meio individual atos de convocação para as provas, devendo os candidatos interessados acompanhar as publicações nos locais oficiais do Município, conforme **item 1.3** deste edital.
No dia da realização da aplicação de prova de conhecimentos, os candidatos deverão compararecer ao local de prova com **30 (trinta) minutos de antecedência**, munidos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente e documento de identidade original com foto, em perfeita condição a fim de permitir, com clareza a identificação do candidato.
A **prova objetiva** será composta por de **30 questões objetivas** de tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.
A duração das provas será de **04 (quatro) horas**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas, não havendo prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste edital.
Depois de identificado e instalado, será permitido ao candidato retirar definitivamente da sala de provas após decorrido o **tempo mínimo de 01 (uma) hora de duração de provas**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala, sob pena de eliminação.
O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões somente após decorrido o **tempo mínimo de 03 (três) horas de duração de provas.** Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 5.** deste anexo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado.
Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema após o início das provas, desde que acompanhado de um/uma fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado.
Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado.
O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova, por qualquer motivo, será considerado ausente e consequentemente

eliminado, assim como, não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
Enquanto em sala de prova, **o telefone celular e quaisquer aparelhos eletrônicos dos candidatos**, **deverão permanecer desligados**, e se possível, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado.

Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Comissão Especial por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem, sendo de total responsabilidade dos candidatos.
O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste edital.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.
Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.
Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.
O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca fora poderá, durante o processamento dos resultados, prejudicar o seu desempenho.

O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste edital.
Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Especial.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
Será **eliminado** o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 2.** deste anexo;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 5.** deste anexo;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;
g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
i) não devolver a sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões conforme o **subitem 5.** deste Edital;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do **subitem 6.** deste anexo;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
r) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Especial, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela Comissão Especial;

u) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte.
A **questão discursiva** constante nos **itens 8.13 e 8.14** deste edital versará, conforme o conteúdo programático, quadro de provas e critérios de correção de questão discursiva, constante no **ANEXO IV** deste edital, sendo que para o seu desenvolvimento o candidato deverá redigir no mínimo 08 (oito) e no máximo 20 (vinte) linhas.
Para o desenvolvimento da questão discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.
Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.
Na correção da questão discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.
Na Folha de Resposta da questão discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato.
A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
A questão discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente.
Será atribuída **nota zero** à prova/questão discursiva:
a) que estiver em branco;
b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;
c) que fuja da tipologia, tema e proposta da questão discursiva;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido no **subitem 26.** desse anexo.

Permanecem inalterados os demais itens, subitens, anexos e demais condições estabelecidas no edital nº 001/2023/CMDCA.

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 23 de maio de 2023.

REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO
Presidente do CMDCA
Santa Rita do Araguaia
Decreto nº 068/2023

PABWLO RYCARDO E. DE ABREU
Coordenador da Comissão Especial
Resolução nº 001/2023/CMDCA

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B4C14A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Global: R$ 26.458,30(Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP:17/05/2023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: EMPORIO DO JÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.267.345/0001-90, com sede na Rua Joao Alves Ferreira Joao Segundo, nº 521, bairro Centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.780-000, representada neste ato pelo senhor **TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade RG nº 17366160 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.832.851-31, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás, CEP 75.840-000, e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	100	R$ 8,70	R$ 870,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	100	R$ 8,20	R$ 820,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 1.690,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	80	R$ 8,70	R$ 696,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	100	R$ 8,20	R$ 820,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 1.516,00**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	80	R$ 8,70	R$ 696,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	100	R$ 8,20	R$ 820,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 1.516,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BACON	QUILOGRAMA	EXELENCIA	10	R$ 29,50	R$ 295,00
10	AÇUCAR 2 KG	UNIDADE	ITAMARATY	300	R$ 8,70	R$ 2.610,00
11	ALHO	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	UNIDADE	REI	60	R$ 22,99	R$ 1.379,40
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	UNIDADE	LIANE	15	R$ 13,75	R$ 206,25
24	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	QUILOGRAMA	TAQUARI ALIMENTOS	200	R$ 25,90	R$ 5.180,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	QUILOGRAMA	CEASA	20	R$ 5,90	R$ 118,00
26	CENOURA	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 7,20	R$ 216,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UNIDADE	CRISTAL	50	R$ 3,40	R$ 170,00
47	MELANCIA	QUILOGRAMA	CEASA	50	R$ 4,30	R$ 215,00
48	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	UNIDADE	KICALDO	50	R$ 3,30	R$ 165,00
50	MUSSARELA FATIADA	QUILOGRAMA	PIRACANJUBA	20	R$ 47,00	R$ 940,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	COMIGO	50	R$ 6,75	R$ 337,50
59	SAL REFINADO 1KG	UNIDADE	POP	5	R$ 3,99	R$ 19,95
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	UNIDADE	MIKA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
93	LINGUIÇA CALABRESA	QUILOGRAMA	EXELENCIA	50	R$ 29,20	R$ 1.460,00
109	AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UNIDADE	MINEIRO	500	R$ 1,41	R$ 705,00
118	NÉCTAR DE UVA 1L	UNIDADE	DAFRUTA	50	R$ 6,40	R$ 320,00
119	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UNIDADE	DAFRUTA	50	R$ 6,40	R$ 320,00
120	NÉCTAR DE CAJU 1L	UNIDADE	DAFRUTA	50	R$ 6,40	R$ 320,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB., COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	NASCENTE DO ARAGUAIA	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
181	BANANA MAÇÃ	QUILOGRAMA	CEASA	30	R$ 9,75	R$ 292,50
197	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	PACOTE	SULLPER	100	R$ 31,25	R$ 3.125,00
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	UNIDADE	QUERO	30	R$ 4,75	R$ 142,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						R$ 21.736,30
TOTAL GERAL FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 26.458,30**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS- Fundo Municipal de Saúde mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
Emporio Do Jão LTDA - EPP
CNPJ Nº 35.267.345/0001-90
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:8C5BDC10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 03, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação das circunscrições geográficas de atuação dos Conselhos Tutelares do Município de Trindade, Goiás, gestão 2024-2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.880/2019, alterada pela Lei Municipal n.º 2.119/2022 e a Lei Federal n.º 8.069/199 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

CONSIDERANDO que a circunscrição geográfica de atuação dos Conselhos Tutelares será definida por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados a densidade demográfica, a população do município, a extensão territorial, a necessidade e problemas da população infanto-juvenil e a forma de organização administrativa do Município de Trindade;

CONSIDERANDO que Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma da Lei Municipal n.º 1.880/2019, alterada pela Lei Municipal n.º 2.119/2022 e a Lei Federal n.º 8.069/199 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a circunscrição geográfica de atuação dos Conselhos Tutelares do Município de Trindade, gestão 2024 – 2028.

Art. 2° Definir que a votação se dará respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral e a região de atendimento do Conselho Tutelar, nos termos do § 2º da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA1.

	REGIÃO CENTRAL
01	SETOR CENTRAL
02	CHACARA CRISTO REDENTOR
03	CHACARA SANTA LUZIA
04	CONDOMÍNIO CHÁCARAS VEREDA DO LAGO
05	CONDOMÍNIO RESERVA TRINIDAD
06	CONDOMINIO RESIDENCIAL IMPERIAL
07	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM
08	RESIDENCIAL CLEO PIRES
09	RESIDENCIAL GARAVELO I
10	RESIDENCIAL GARAVELO II
11	RESIDENCIAL JARDINS I E II
12	RESIDENCIAL JUAREZ FREIRE
13	RESIDENCIAL LAGUNA EXPANSÃO
14	RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO
15	RESIDENCIAL MARISE (SETOR JARDIM IMPERIAL)
16	RESIDENCIAL MELK
17	RESIDENCIAL MONTE CRISTO
18	RESIDENCIAL MORAES
19	RESIDENCIAL NOVA CANAA
20	RESIDENCIAL NOVA MORADA
21	RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK
22	RESIDENCIAL PAI ETERNO
23	RESIDENCIAL RAIO DE SOL
24	RESIDENCIAL ROSA MORENA
25	RESIDENCIAL SANTA FÉ
26	RESIDENCIAL TERRA SANTA
27	RESIDENCIAL VIEIRA
28	RESIDENCIAL VILA EMANUEL EXPANSÃO
29	SETOR ABRAAO MANOEL
30	SETOR ANA ROSA
31	SETOR ARCO IRIS
32	SETOR BAIRRO SANTUARIO
33	SETOR BELA VISTA
34	SETOR CRISTINA II
35	SETOR CRISTINA II EXPANSÃO
36	SETOR DAS MANSOES
37	SETOR ESTRELA DO ORIENTE
38	SETOR GUARUJA PARK
39	SETOR JARDIM DECOLORES
40	SETOR JARDIM IMPERIAL
41	SETOR JARDIM NOVO HORIZONTE

42	SETOR JARDIM PRIMAVERA
43	SETOR JARDIM TAMAREIRAS
44	SETOR JUSSARA
45	SETOR LAGUNA PARK
46	SETOR MARIA EDUARDA
47	SETOR MARIAPOLIS
48	SETOR MONTE SINAI
49	SETOR MORADA DO LAGO
50	SETOR NOVO PARAÍSO
51	SETOR OESTE
52	SETOR PAI ETERNO
53	SETOR RECANTO DO LAGO
54	SETOR SAMARAH
55	SETOR SANTO ONOFRE
56	SETOR SAO SEBASTIAO
57	SETOR SERRA DOURADA
58	SETOR SOL DOURADO
59	SETOR SOLANGE
60	SETOR SUL
61	SETOR VALE DO SONHO
62	SETOR VIDA NOVA
63	VILA AMADOR
64	VILA AUGUSTUS
65	VILA CARVELO
66	VILA DOS SONHOS
67	VILA EMANUEL
68	VILA GUILHERME
69	VILA JARDIM NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO
70	VILA JARDIM SALVADOR
71	VILA JOAO BRAZ
72	VILA MARIA
73	VILA PADRE ETERNO
74	VILA PADRE RENATO
75	VILA REDENÇÃO (VILA BARRO PRETO)
76	VILA ROBERTO MONTEIRO
77	VILA SANTA INES
78	VILA SANTO AFONSO
79	VILA SOL DOURADO
80	VILA WILIAM

	REGIÃO LESTE
81	CONCOMINIO RESIDENCIAL PARQUEVILLE QUARESMEIRA
82	CONDOMINIO ESTANCIAS AROEIRA
83	RESIDENCIAL 14 BIS
84	RESIDENCIAL ALTA VISTA
85	RESIDENCIAL ALTO DO CERRADO I
86	RESIDENCIAL ALTO DO CERRADO II
87	RESIDENCIAL ARAGUAIA
88	RESIDENCIAL EMBAUBA
89	RESIDENCIAL HARMONIA
90	RESIDENCIAL JARDIM DA LUZ
91	RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO
92	RESIDENCIAL PAINEIRAS
93	RESIDENCIAL RENATA PARK
94	RESIDENCIAL SÃO BERNARDO II
95	RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO I
96	RESIDENCIAL SAO FRANCISCO II
97	SETOR BARCELOS
98	SETOR CONJUNTO DONA IRIS I
99	SETOR CONJUNTO DONA IRIS II
100	SETOR CRISTINA
101	SETOR DOS BANDEIRANTES
102	SETOR JARDIM CALIFORNIA
103	SETOR JARDIM DAS OLIVEIRAS
104	SETOR JARDIM FLORESTA
105	SETOR JARDIM IPANEMA
106	SETOR JARDIM MARISTA
107	SETOR JARDIM SCALA
108	SETOR MAYSA
109	SETOR MORADA DO BOSQUE
110	SETOR NUCLEO ANHANGUERA
111	SETOR PALMARES
112	SETOR PARQUE SERRA BRANCA
113	SETOR PONTA KAYANA
114	SETOR PRIVE ELIAS (MORADA DO BOSQUE)
115	SETOR RIO VERMELHO
116	SETOR SOARES

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3AB24EE3